



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ


PARECER JURÍDICO

REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CHAMADA PUBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
001/2014

O presente Processo de Licitação n° 001/2014 na modalidade de **DISPENSA**, pelo critério menor preço para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação**, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013 encontra-se conforme com os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93, podendo o Senhor Prefeito, após efetivar juízo de conveniência, homologar o vencedor do respectivo objeto.

Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2014.


Douglas Alberto Luvison
Assessor Jurídico
OAB PR 38396



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

Chamada Pública n.º 001/2014 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantilado, nº 11, inscrita no CNPJ sob o nº 01.614.343/0001-09 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal CLAUDIO GUBERTT no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.21 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/CD n.º 26/2013, através da Secretaria Municipal de Educação vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, durante o período de 10 de Fevereiro de 2014 á 17 de dezembro de 2014. Os Grupos Formais/ Informais e individual deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 10 de fevereiro de 2014, às 14h00min, na Secretaria Municipal de Educação de Manfrinópolis, com sede à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis/Pr.

1. Objeto


O objeto da presente Chamada Pública n.º 001/2014 é a de **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, conforme especificações dos gêneros alimentícios (Preço Convencional) de acordo com a Tabela abaixo:

Item	Alimentos	Und	Qtd	Preço Convencional	
				Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	Alface, cor característica, sem apresentar folhas amareladas, furadas, murchas, sem presença de pragas, limpos e embalagem em bom estado de conservação, pé com aproximadamente 350g.	Unid	700	R\$ 1,50	R\$ 1.050,00
2	Banana prata, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação. Caixa com 20 kg cada.	Kg	2200	R\$ 2,13	R\$ 4.686,00
3	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação. Caixa com 20 kg cada.	Kg	2000	R\$ 1,97	R\$ 3.940,00
4	Beterraba, apresentar textura firme, cor característica, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem plástica transparente em bom estado de conservação. Embalagem contendo 500g.	Kg	585	R\$ 2,08	R\$ 1.216,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5	Bolacha caseira, bem assada, com textura macia, sem presença de mofo e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g.	Kg	450	R\$ 7,95	R\$ 3.577,50
6	Cebolinha, cor característica, sem apresentar folhas amareladas, furadas, murchas, sem presença de pragas, limpos e embalagem em bom estado de conservação, maço com aproximadamente 150g.	Maço	128	R\$ 2,30	R\$ 294,40
7	Cenoura, apresentar textura firme, cor característica, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem plástica transparente em bom estado de conservação. Embalagem contendo 500g.	kg	330	R\$ 2,08	R\$ 686,40
8	Doce de frutas, com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 1kg.	Kg	155	R\$ 7,48	R\$ 1.159,40
9	Macarrão caseiro, apresentar cor amarelada, sem presença de manchas cinzas (mofo) e carunchos, e embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g.	Kg	370	R\$ 6,60	R\$ 2.442,00
10	Pão caseiro, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofo e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento, e água. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 800g.	Kg	365	R\$ 6,85	R\$ 2.500,25 
11	Repolho, apresentando textura firme cor característica sem machucados, perfurações, sem folhas estragadas, sem presença de pragas, com boa aparência, limpos e embalagem em bom estado de conservação.	Kg	985	R\$ 1,38	R\$ 1.359,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

12	Salsinha, cor característica, sem apresentar folhas amareladas, furadas, murchas, sem presença de pragas, limpos e embalagem em bom estado de conservação, maço com aproximadamente 150g.	Maço	128	R\$ 2,30	R\$ 294,40
					R\$ 23.206,45

1.1 Havendo agricultores que produzem alimentos orgânicos, sendo que o alimento deverá estar de acordo com a legislação de alimentos orgânicos e os preços poderão ser acrescidos em até 30% dos preços médio pesquisado no mercado.

2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do: FNDE do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Formal

2.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

3. Envelope nº. 001 – habilitação do Grupo Informal

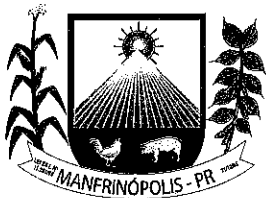
3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. Envelope nº. 001 – habilitação do Fornecedor Individual.

4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.
- Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

5.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda dos gêneros alimentícios da agricultura familiar e ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante conforme anexo IV da Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação situado á Rua Encantilado n.º 11, Manfrinópolis, de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal (em anexo a este) e conforme necessidades, pelo período de 20 de fevereiro de 2014 à 17 de dezembro de 2014, na qual se atestará o seu recebimento.

7. Pagamento

7.1. O pagamento será realizado até 10 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal (nota fiscal de produtor) correspondente ao fornecimento efetuado, com desconto de 2,3 % para previdência social, subsequente a depósito em conta bancária, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Do julgamento das propostas deveser observado o artigo 25 da referida resolução do FNDE;

8.2. no caso da ausência ou irregularidade qualquer documento referente a habilitação será concedido um prazo de 02 (dois) dias uteis prorrogáveis pelo mesmo período para regularização.

8.3. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação do município nos horários de 08h às 11:45h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira,

8.4. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 29 da referida Resolução do FNDE;

8.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

8.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), por DAP por ano civil;

8.7. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE.

Manfrinópolis - Pr, aos 20 de Janeiro de 2014.



CLAUDIO GUBERT
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

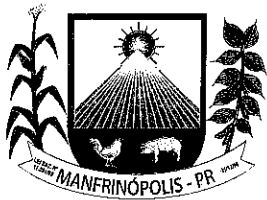
ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA DE ENTREGA

Alimentos	Unid.	Período de entrega	Quantidade por período de entrega por categoria				Total período	Total mensal
			Fundamental	Pré - escola	Creche	AEE		
Alface	Pé (350g)	Quinzenal	12,75	9	9	4,25	35	70
Banana prata	Kg	Quinzenal	65,95	15,5	17,75	10,8	110	220
Banana caturra	Kg	Quinzenal	59,45	15,1	17,5	7,95	100	200
Beterraba	Kg	Quinzenal	19,44	6,19	6,81	4,12	36,56	73,12
Bolacha caseira	Kg	Mensal	18,6	8,5	9,1	8,8	45	45
Cebolinha	Maço	Quinzenal	3	2	2	1	8	16
Cenoura	Kg	Quinzenal	14,25	2,5	2,63	1,25	20,63	41,26
Doce de frutas	Kg	Mensal	6,3	3,9	4,2	1,1	15,5	15,5
Macarrão caseiro	Kg	Mensal	15,2	9,8	10,5	1,5	37	37
Pão caseiro	Kg	Mensal	14,2	7,0	7,3	8,0	36,5	36,5
Repolho	Kg	Quinzenal	32,5	9,63	11,62	7,81	61,56	123,12
Salsinha	Maço	Quinzenal	3	2	2	1	8	16

DATAS DE INICIO DAS ENTREGAS

17/02/14 - bolacha caseira, banana caturra.
 24/02/14 - alface, banana prata, macarrão caseiro.
 10/03/14 - pão caseiro, doce de frutas.
 07/04/14 - salsinha, cebolinha, beterraba.
 14/04/14 - cenoura, repolho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
Projeto para atendimento da chamada pública nº	
A – Grupo Informal	
1. Nome da Entidade Articuladora - EMATER Manfrinópolis - PR	2. Cadastro no SIBRATER - 0131
3. Endereço - Rua Valter Francisco Manfrim - s/n	4. Município - Manfrinópolis 5. CEP - 85620-000
6. CNPJ: 78.133.824/0001-27	7. E-mail: manfrinopolis@emater.pr.gov.br 8. DDD/Fone 46 3562 1153
I – FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)	
1. Nome	2. CPF
3. DAP	4. Banco e nº da Agência
5. Nº da Conta Corrente	
1	
2	
3	
4	
5	
6	
I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC	
1. Nome da Entidade - Prefeitura Municipal	2. CNPJ: 01.614.343/0001-09
3. Município - Manfrinópolis	4. Endereço: Rua Encantilado nº 06
5. DDD/Fone - 46 3562 1001	6. Nome do representante e e-mail - Claudio Guberit
7. CPF: 01.614.343/0001-09	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

V - DESCREV. OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues seguindo o cronograma de entrega anexado no edital.

VI - CARACTERÍSTICAS DOS FORNECEDORES PROPONENTES (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência).
Todos são agricultores familiares residentes no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e enquadrados na Lei número 11.326 de 24 julho de 2006 que estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados a formulação das políticas públicas direcionadas a Agricultura familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Informal

Manfrinópolis,

Agricultores Fomecedores do Grupo Informal

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

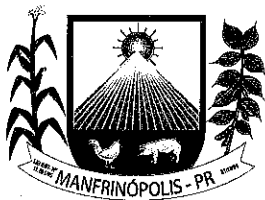
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____ / _____, em ____/____/____, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Agricultor CPF DAP Produto Quantidade

Manfrinópolis PR em, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

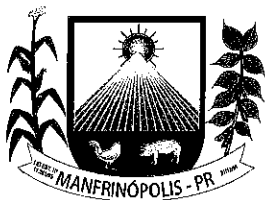
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (GRUPO INFORMAL OU FORMAL)

O(A) (NOME DO GRUPO FORMAL –ASSOCIAÇÃO OU COOPERATIVA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ neste ato representado(a) por (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DE ACORDO COM O PROJETO DE VENDA), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº _____, emitida por (pela) _____/_____, em _____/_____/_____, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº _____, residente e domiciliado (a) _____, bairro _____, CEP _____ na cidade de _____, Estado _____ nos termos do Estatuto Social, DECLARA atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, são oriundos de produção própria dos agricultores familiares e/ou associados relacionados no Projeto de Venda, conforme descrito a seguir.

Agricultor CPF DAP Produto Quantidade Assinatura

Manfrinópolis PR em, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante Legal do Grupo Formal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO


CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2013

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob n°. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantilado, n° 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as **14h00min do dia 10 de fevereiro de 2014, CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2013 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação**, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal n°. 11.947/2009 e Resolução n°. 26/2013/FNDE. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantilado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

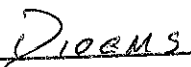
Manfrinópolis em 21 de janeiro de 2014.


Claudio Gubert
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO


Edição n.º: 835 Pág.: 1B
Data: 23 1 01 1 2014

PUBLICADO NO


Edição n.º: 520 Pág.: 85
Data: 22 1 01 1 2013

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira 22 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0520

Página 887/115

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

LEI N. 0519/2014
17.01.2014

Súmula: Acrescenta dispositivos à Lei Municipal nº 0218/2005, alterada pela Lei Municipal nº 0499/2013, e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei: Art. 1º. Ficam acrescentados os artigos 1º-A, 1º-B, 1º-C, 1º-D, 1º-E, e 8º à Lei Municipal nº 0218/2005, alterada pela Lei Municipal nº 0499/2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A-Fica a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, autorizada a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial - FAR, conforme critérios do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, do governo federal, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná, do governo estadual, para a implantação de moradias de interesse social, os imóveis a seguir relacionados, que foram doados a COHAPAR através da Lei Municipal nº 0218/2005, de 19/09/2005, alterada pela Lei Municipal nº 0499/2013, de 10/06/2013, com o encargo de construção de unidades de habitação de interesse social:

Lote	Quadra	Área
02	102	400,00m2
03	102	400,00m2
04	102	400,00m2
05	102	400,00m2
06	102	400,00m2
07	102	425,00m2
02	103	412,50m2
03	103	412,50m2
04	103	412,50m2
05	103	412,50m2
06	103	425,00m2
07	103	425,00m2
08	103	412,50m2
09	103	412,50m2
10	103	412,50m2
02	104	430,97m2
03	104	462,37m2
04	104	380,55m2
05	104	374,00m2
06	104	374,00m2
07	106	374,00m2

"Art. 1º-B - Os bens imóveis descritos no artigo 1º-A desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR - Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

I-Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
II-Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
III-Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
IV-Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;

V-Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;

VI-Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel."

"Art. 1º-C - O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO - A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV."

"Art. 1º-D - A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

I - o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 1º-C desta Lei;

II - A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

"Art. 1º-E-Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, a efetuar seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área relacionada no Artigo 1º-A doada pelo município a COHAPAR, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial - FAR.

"Art. 8º-Todos os incentivos fiscais de que trata a Lei Municipal nº 0218/2013, com a alteração promovida pela Lei Municipal nº 0499/2013, aplicam-se ao novo Donatário Art. 2º. Permanecem inalterados e em vigência os demais termos das Leis Municipais nºs 0218/2005 e 0499/2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, em 17 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 14h00min do dia 10 de fevereiro de 2014, CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2013 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013/FNDE. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.828-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 21 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 003/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 21 de janeiro de 2014, por pedido de demissão a Servidora Pública Municipal PRISCILA CASAGRANDE, do cargo de Psicóloga, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 117/2010 de 01 de julho de 2010 publicado no Jornal Novo Horizonte em 03 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dia do mês de janeiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 21 de janeiro de 2014, por abandono de emprego a Servidora Pública Municipal CLEDIR SEIFERT ALVES, do cargo de Atendente de Creche, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 60/1996 de 28 de junho de 1996 publicado no Jornal Novo Horizonte em 02 de julho de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dia do mês de janeiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 21 de janeiro de 2014, por abandono de emprego a Servidora Pública Municipal JOCEMAR FREITAS DE ANDRADE, do cargo de Agente de Saúde, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação nº 19/1995 de 15 de março de 1995 publicado no Jornal Novo Horizonte em 25 de março de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dia do mês de janeiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira 22 de Janeiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0520

Página 85 / 116

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

LEI N. 0519/2014
17.01.2014

Súmula: Acrescenta dispositivos à Lei Municipal n° 0218/2005, alterada pela Lei Municipal n° 0499/2013, e dá outras providências.

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Ficam acrescentados os artigos 1º-A, 1º-B, 1º-C, 1º-D, 1º-E, e 8º à Lei Municipal n° 0218/2005, alterada pela Lei Municipal n° 0499/2013, com a seguinte redação:

"Art. 1º-A-Fica a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, autorizada a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, conforme critérios do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, do governo federal, em parceria com o Programa Morar Bem Paraná, do governo estadual, para a implantação de moradias de interesse social, os imóveis a seguir relacionados, que foram doados a COHAPAR através da Lei Municipal n° 0218/2005, de 19/09/2005, alterada pela Lei Municipal n° 0499/2013, de 10/06/2013, com o encargo de construção de unidades de habitação de interesse social:

Lote	Quadra	Área
02	102	400,00m2
03	102	400,00m2
04	102	400,00m2
05	102	400,00m2
06	102	400,00m2
07	102	425,00m2
02	103	412,50m2
03	103	412,50m2
04	103	412,50m2
05	103	412,50m2
06	103	425,00m2
07	103	425,00m2
08	103	412,50m2
09	103	412,50m2
10	103	412,50m2
02	104	430,37m2
03	104	462,37m2
04	104	380,55m2
05	104	374,00m2
06	104	374,00m2
07	106	374,00m2

"Art. 1º-B – Os bens imóveis descritos no artigo 1º-A desta Lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV e constarão dos bens e direitos integrantes do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens, as seguintes restrições:

- I–Não integrem o ativo da Caixa Econômica Federal;
- II–Não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da Caixa Econômica Federal;
- III–Não compõem a lista de bens e direitos da Caixa Econômica Federal para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;
- IV–Não podem ser dados em garantia de débito de operação da Caixa Econômica Federal;
- V–Não são passíveis de execução por quaisquer credores da Caixa Econômica Federal, por mais privilegiados que possam ser;
- VI–Não podem ser constituídos quaisquer ônus reais sobre o imóvel."

"Art. 1º-C – O Donatário terá como encargo utilizar o imóvel doado nos termos desta Lei exclusivamente para construção de unidades habitacionais, destinadas à população de baixa renda.

PARÁGRAFO ÚNICO – A propriedade das unidades habitacionais produzidas será transferida pelo Donatário para cada um dos beneficiários, mediante alienação, segundo as regras estabelecidas no Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV."

"Art. 1º-D – A doação realizada de acordo com a autorização contida nesta Lei, ficará automaticamente revogada, revertendo a propriedade do imóvel ao domínio pleno da municipalidade, se:

- I – o Donatário fizer uso do imóvel doado para fins distintos daquele determinado no artigo 1º-C desta Lei;
- II – A construção das unidades habitacionais não iniciarem em até 36 meses contados a partir da efetiva doação, na forma desta Lei.

"Art. 1º-E–Autoriza a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar seleção de empresas do ramo da construção civil, através de Edital de Chamamento Público, interessadas em produzir na área relacionada no Artigo 1º-A doada pelo município a COHAPAR, empreendimento habitacional popular de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

"Art. 8º–Todos os incentivos fiscais de que trata a Lei Municipal n° 0218/2013, com a alteração promovida pela Lei Municipal n° 0499/2013, aplicam-se ao novo Donatário Art. 2º. Permanecem inalterados e em vigência os demais termos das Leis Municipais n°s 0218/2005 e 0499/2013.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Manfrinópolis, em 17 de janeiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/ MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 14h00min do dia 10 de fevereiro de 2014, CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 001/2013 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013/FNDE. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantado, 11, Centro, CEP: 85.828-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.

Manfrinópolis em 21 de janeiro de 2014.

Claudio Gubertt
Prefeito Municipal

MANGUEIRINHA

PREFEITURA

DECRETO Nº 003/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 21 de janeiro de 2014, por pedido de demissão a Servidora Pública Municipal PRISCILA CASAGRANDE, do cargo de Psicóloga, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 117/2010 de 01 de julho de 2010 publicado no Jornal Novo Horizonte em 03 de julho de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dia do mês de janeiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 004/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 21 de janeiro de 2014, por abandono de emprego a Servidora Pública Municipal CLEDIR SEIFERT ALVES, do cargo de Atendente de Creche, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação de nº 60/1996 de 28 de junho de 1996 publicado no Jornal Novo Horizonte em 02 de julho de 1996.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dia do mês de janeiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 005/2014

Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, Sr. Albari Guimorvam Fonseca dos Santos, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Exonerar a partir de 21 de janeiro de 2014, por abandono de emprego a Servidora Pública Municipal JOCEMAR FREITAS DE ANDRADE, do cargo de Agente de Saúde, desta Prefeitura Municipal, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto de nomeação nº 19/1995 de 15 de março de 1995 publicado no Jornal Novo Horizonte em 25 de março de 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 21 dia do mês de janeiro de 2014.

Albari Guimorvam Fonseca dos Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
AVISO DE LICITAÇÃO
 EDITAL Nº 01/2014/PMSP
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
 ENTIDADE PROMOTORA: MUN DE SALGADO FILHO-PR
 RECURSO: Convênio nº 703799/2010 – Ministério da Educação/ FNDE e Próprios do Município de Salgado Filho.
 A Prefeitura Municipal de Salgado Filho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 07 de fevereiro de 2014, na sua sede na Rua Floriano Francisco Anater nº 60, em Salgado Filho, Paraná, TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de coberturas (em polícarbonato alveolar e aluzinco) e alambrado para o Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste. A pasta com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada ou retirada no endereço acima indicado em horário comercial. Informações adicionais deverão ser dirigidas à Comissão de Licitações – Telefone (46-35641202), Fax (46-35641203).
 Salgado Filho, 22 de janeiro de 2014.
VOLDENEI MATANA –
 Prés. da Comissão Permanente de Licitações.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
DECRETO Nº 02/2014
 22.01.2014
 Anula o Procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Presencial do tipo Menor Preço Por Lote, encartado sob o nº 04, de 20 de janeiro de 2014.
ALBERTO ARISI, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, "caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores,
DECRETA:
 Art. 1º A anulação do Procedimento Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Lote, encartado sob o nº 04, de 20 de janeiro de 2014, tendo como objeto a aquisição de coberturas (em polícarbonato alveolar e aluzinco) e alambrado para o Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz.
 Art. 2º A decisão foi paulatino no vício de legalidade, nos termos do artigo 49, "caput" da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, em razão principalmente da ofensa aos preceitos do artigo 1º da Lei 10.520/02, mediante a adoção equivocada da modalidade licitatória do pregão para serviços que englobam atividades não comuns.
 Parágrafo único: O objeto demanda ainda a presença de profissional especializado para acompanhamento da execução da obra, configurando-se, serviços complexos e não comuns e que, por conseguinte, tomam imprópria a adoção do procedimento licitatório na modalidade de pregão, conforme previsto no artigo 5º do decreto 3.656/00.
 Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Dado em Salgado Filho, 22 de janeiro de 2014.
ALBERTO ARISI-Prefeito Municipal

ESCOLA RENASCER – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL
APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DAS EXCEPCIONALIDADES
 CNPJ: 07.375.028/0001-06 – E-mail: gransalvador@apae.org.br
 Av. Presidente Dutra, 900 – Fone: (46) 3564-1020 – 35620-000 – SALGADO FILHO - PR

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL
 A Apne de SALGADO FILHO, na Av. Presidente Dutra nº 900, bairro centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente EDIVAR ALVARO ANNATER, CONVOCA através do presente, todos os associados especiais, contribuinte, pais e funcionários da Apne de Salgado Filho, para Assembleia Geral Ordinária, que se realizará na sede da Apne, às 19 horas, do dia 24 de Janeiro de 2014, com a seguinte ordem do dia:
 1- Assunto referente à construção da quadra de esporte da Apne;
 2- prestação de contas do Bazar recebido da Receita Federal;
 3- Outros assuntos referentes ao andamento da Escola Renascer, Mantida pela Associação de Pais e Amigos das Excepcionais de Salgado Filho.
 Desde já agradecemos a presença de todos!
 Salgado Filho, 21 de Janeiro de 2014.
Edivar Alvaro Annater
 Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nº 001/2013
 O Município de MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.614.343/0001-09, com sede na Rua Encantillado, nº 11, Centro, na Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar até as 14h00min do dia 10 de fevereiro de 2014, CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2013 para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, em atendimento ao Programa Nacional da Alimentação Escolar, conforme a Lei Federal nº. 11.947/2009 e Resolução nº. 26/2013/ FNDE: informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, sito à Rua Encantillado, 11, Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 11h45min horas e das 13h00min às 17h00min.
 Manfrinópolis em 21 de janeiro de 2014.
Claudio Gubertt-Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1942/2014
 03.01.2014
Súmula: Designa Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2014 e das outras providências.
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
 Art. 1º – Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2013, que ficará assim constituída:
PRESIDENTE:
 Adriel Carbonera – CPF: CPF: 069.445.189-45
MEMBROS
 Arlete Zanchi Serafini – CPF: 016.125.989-86
 Susana Francisconi – CPF: 034.419.409-46
SUPLENTE
 Dayana Leticia Allevi – CPF: 059.242.969-54
 Adão Rivalor Ramos – CPF: 332.572.489-20
 Art. 2º – Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
 Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 03 de janeiro de 2014.
Claudio Gubertt - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 001/14
DESIGNA SERVIDORA
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
RESOLVE:
 Art. 1º – Designar, a Sra. ELIZANDRA SCHMIDT GOMES, portadora do Rg. Nº 92454371 – SSP - PR ocupante do cargo em Comissão de Assessor Administrativo, para exercer a função de Agente de Endemias – 40 horas, na secretaria Municipal de Saúde.
 Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.
 Flor da Serra do Sul - Pr, em 02 de Janeiro de 2014.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA
 Prefeita Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2013
TERMO ADITIVO Nº 01/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: CM Assessoria e Planejamento Ltda
OBJETO: Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência do Contrato acima citado.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de Execução e Vigência constante na Clausula Segunda do Contrato Originário fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.

TRAVEL
AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO
 Fone: (46) 3044-1778
 Rua Presidente Vargas, 602 - Dionísio Corqueira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 002/14
 Estabelece Protocolo de atendimento de Enfermagem para consultas e solicitação de exames eletivos e dá outras providências.
 A Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere Lei Orgânica Municipal e demais legislações correlatas.
 Determina a implantação da consulta de enfermagem a ser realizada pelos servidores públicos municipais, ocupantes do cargo, emprego ou função de enfermeiro(a), bem como os enfermeiros prestadores de serviços na área de saúde do Município e quando necessário autoriza os procedimentos de solicitação exames de rotina e complementares, bem como referenciar cliente/paciente às especialidades médicas da Atenção Primária e a realizar os procedimentos, nos casos em que específica e dá outras providências.
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 7.498 de 25 de Junho de 1986, principalmente em seu Art. 11º - "O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe: I – privativamente: I) consulta de Enfermagem; II) prescrição da assistência de Enfermagem".
CONSIDERANDO o disposto na Resolução COFEN 195/97, que reconhece ao Enfermeiro integrante da equipe de saúde a possibilidade de solicitar exames de rotina e complementares quando no exercício de suas atividades profissionais, sem prejuízo de sua responsabilidade integral pelos atos praticados;
CONSIDERANDO o que preconiza a Portaria Ministerial 2.488/2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) onde define as atribuições específicas do enfermeiro, e traz no inciso II "realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços";
DECRETA:
 Art. 1º – Ficam autorizados os servidores públicos municipais investidos em cargo, emprego ou função de enfermeiro, bem como os demais profissionais enfermeiros prestadores de serviço na área de saúde municipal, a:
 I – solicitar exames de rotina e complementares:
 § 1º – Gestantes: exames de pré-natal conforme preconizado pelo Ministério da Saúde /Secretaria de Estado da Saúde, mediante os protocolos estabelecidos, sendo: Hemograma, Glicemia de Jejum, Exame Qualitativo de Urina (EQU), Tipagem Sanguínea/RH, Toxoplasmose, VDRL (sífilis), Rubéola, Anti-HIV, Hepatite "B", Hepatite "C" e outros estabelecidos em protocolo.
 § 2º – Hipertensão e diabetes: ECG, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicérides, creatinina, hemograma completo e outros de acordo com protocolos clínicos específicos.
 § 3º – Exames para carteira de saúde: Hemograma, Coprocultura, EQU, VDRL, e/ou outros mediante protocolo VISA.
 § 4º – Demais pessoas: Teste de Gravidez (Beta HCG), Tipagem Sanguínea.
 II – A presente instrução é em caráter eletivo, assegurada a posterior avaliação e conduta do profissional enfermeiro e/ou de encaminhamento ao médico, se necessário;
 III – Referenciar o cliente/paciente às especialidades médicas da Rede Básica Municipal (pediatria e ginecologia e obstetrícia) em nível ambulatorial e em caráter eletivo.
 Art. 3º – Este Decreto não isenta nenhum profissional envolvido com os Programas de Saúde Pública de suas responsabilidades ético-legais, durante seu desempenho profissional.
 Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.
 Flor da Serra do Sul, Pr, 22 de Janeiro de 2014
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal
Paulo Cesar da Silva Rosa
 Secretário de Administração e Finanças

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2013
TERMO ADITIVO Nº 02/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: Santos, Martins & Cia. Ltda.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução e vigência, constantes das Clausulas Sexta e Sétima do Contrato Originário, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses.
Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 019/2013
TERMO ADITIVO Nº 03/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: LORIVETE ZOLA
OBJETO: Aumento de 25% (Vinte e cinco por cento), do contrato acima citado
DO VALOR – O valor constante da Clausula Terceira do Contrato Originário, passa acrescido do aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 1.878,63 (Um mil seiscientos e setenta e seis reais com sessenta e três centavos), passa a ser de R\$: 3.383,13 (Três mil trezentos e oitenta e três reais com treze centavos).
DO PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: O prazo de vigência da cláusula quinta e sexta do contrato Originário, fica prorrogado até 21/01/2015.

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

SDW0079234699890607100952

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 079.234.699-89	4. Nome da Mãe: EZILDA DE SOUZA DA COSTA
5. Apellido:	6. Dt de Nasc.: 03/05/1990
7. RG: 9.597.471-6	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 2º Grau completo
10. Naturalidade: Santa Izabel do Oeste - PR	12. Nome:
13. Sexo:	14. CPF:
15. Nome da Mãe:	16. Apellido:
17. Dt de Nasc.:	18. RG:
19. UF de Emissão do RG:	20. NIS:
21. Naturalidade:	22. Escolaridade: Desconhecido

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
 24. Estado Civil: Solteiro
 25. Regime de Casamento: Não se aplica
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 27. Endereço: LINHA APARECIDA
 Nº: S/N: Bairro: ZONA RURAL
 28. Município: Maripólis - PR
 29. CEP: 85620-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 15,64 ha
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 6.900,00	x 0,3	R\$ 2.070,00
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 5.221,00	=	R\$ 5.221,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 7.291,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Não 2. Se sim, sob qual grupo?*

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: LOTE RURAL Nº 59-C GLEBA 06-BA MAT. 10.968
 3. Localização do imóvel: LINHA APARECIDA
 4. Área do estabelecimento principal: 2,00 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não
 6. Nome ou razão social do proprietário: GUILHERMINA RODRIGUES DA COSTA
 7. CPF/CNPJ do Proprietário: 00.000.000/0000-20

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Maripólis Data: 06/07/2010

Assinatura: Luiz Fernando L. de Costa

Local: Maripólis Data: 06/07/2010

Assinatura:

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 049.858.489-56

Local: Maripólis Data: 06/07/2010

Assinatura: Marcos A. Raffeld

Marcos A. Raffeld
 Rec. Hab. em Agricultura
 CREA: DR-93430/1D
 CPF: 053.317.389-23

Luiz Fernando
 Adir José Silveira

[Handwritten signature]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

07/02/2014 17:24

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0079234699890607100952 **Enquadramento:** V **Validade:** 06/07/2016 **Data da Emissão:** 06/07/2010

Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Manfrinópolis/ PR

TITULARES

CPF: 079.234.699-89

Títular: LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

Luiz Fernando Lopes da Costa
Adriano José Silveira
Luiz Fernando



AC

Adir José Bittencourt
Luz Fernando D. da Costa
Luz Fernando



MINISTERIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

079.234.909-86

FERNANDO LOPES DA COSTA

02/01/1980

Admir José Sérgio
Fernando L. da Costa
Fernando

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.



DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Luiz Fernando Lopes da costa, Brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 9.597.471-6, emitida por ssp Paraná em 05/06/2002, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 079.234.699-89, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) nº SDW0079234699890607100952, residente e domiciliado na comunidade de Linha Aparecida, Interior, CEP 85628000 na cidade de Manfrinópolis, Paraná. Declara, atendendo ao disposto na resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos contados na Chamada Pública Nº 001/2014, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

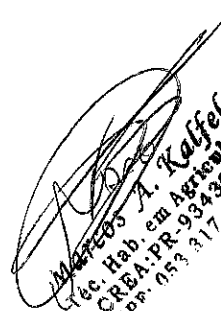
Agricultor: Luiz Fernando Lopes da costa

CPF:079.234.699-89

DAP: SDW0079234699890607100952

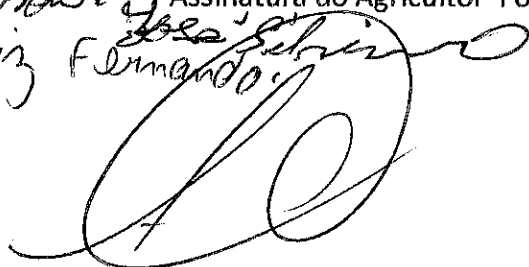
Produto	Quantidade
Repolho	985 Kg
Salsinha	128 Maço
Cenoura	330 Kg
Cebolinha	128 Maço
Beterraba	585 Kg
Doce fruta	155 Kg
Alface	700 unid

Manfrinópolis PR em, 10 de Febrero de 2014


Marcos A. Kalfels
Ec. Hab. em Agricultura
CRBA-PR-93430/1B
CPF: 053.317.389-23

Luiz Fernando L. da Costa

Assinatura do Agricultor Fornecedor
Luiz Fernando



Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar, 2ª via - Emitente

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

SDW0913798149873108100751

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: EZILDA DE SOUZA DA COSTA LOPES	2. Sexo: Feminino
3. CPF: 913.798.149-87	4. Nome da Mãe: MARIA LEONILDA FERREIRA DE SOUZA
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 30/07/1967
7. RG: 5.600.673-7	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	10. Naturalidade: Cascavel - PR
11. Escolaridade: 1º Grau incompleto	12. Nome: VALDIR LOPES DA COSTA
13. Sexo: Masculino	14. CPF: 913.801.709-15
15. Nome da Mãe: GUILHERMINA RODRIGUES DA COSTA	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 30/08/1965	18. RG: 5.604.991-6
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Realeza - PR	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 4
 24. Estado Civil: Casado
 25. Regime de Casamento: Comunhão universal de bens
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 27. Endereço: LINHA APARECIDA
 Nº. S/N: Bairro: ZONA RURAL
 28. Município: Marfrigópolis - PR
 29. CEP: 85628-000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Associação Cooperativa

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 15,64 ha
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP); R.E.S. (C.M.N. 3791)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 2.854,00	x 0,3	R\$ 856,20
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 13.971,00	x 0,5	R\$ 6.985,50
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 0,00	x 0,7	R\$ 0,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total			R\$ 7.841,70
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar:
 i. (X) Não contrata
 ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de diasXHomens/Ano:0
 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos:0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: LOTE RURAL nº 59-C da GLEBA 06-BA MAT. 10.968

3. Localização do imóvel: LINHA APARECIDA - MANFRINOPOLIS - PR

4. Área do estabelecimento principal: 7,26 hectares 5. É proprietário do imóvel principal? Não

6. Nome ou razão social do proprietário: GUILHERMINA RODRIGUES DA COSTA

7. CPF/CNPJ do Proprietário: 00.002.028/7119-30

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: Marfrigópolis Data: 07.02.2014

Assinatura: _____

Local: _____ Data: / /

Assinatura: *Ezilda de Souza Costa*

Polegar direito 1

Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27 Entidade emissora

Local: Marfrigópolis Data: 07.02.2014 Representante: CPF 049.858.489-56

Assinatura: _____

AUTOS A. Kozel
 sc. Hab. em Agricultura
 CREB-PR-93430/170
 CPF: 053.317.389-23

Ruiz Fernandes
Aden Zozzi Silveira

[Assinatura]



Ministério do Desenvolvimento Agrário
Secretaria de Agricultura Familiar
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato

07/02/2014 17:21

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0913798149873108100751 Enquadramento: V Validade: 31/08/2016 Data da Emissão: 31/08/2010

Versão DAP: 1.7.3 Município: Manfrinópolis/ PR

TITULARES

CPF: 913.798.149-87

Titular: EZILDA DE SOUZA DA COSTA LOPES

CPF: 913.801.709-15

Nome: VALDIR LOPES DA COSTA

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Comodatário

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS


NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>



Valdir Lopes da Costa
Ezilda de Souza da Costa
Luiz Fernando



Buiz Fernando

Adm. José Ribeiro
Ezielo de S. Lopes da Costa


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	5.600.673-7
DATA DE EXPIÇÃO	10/01/1989
NOME	EZILOA DE SOUZA DA COSTA
FILIAÇÃO	MARIA LEONILDE FERREIRA DE SOUZA
NATURALIDADE	CASCADEL/PR
DOC. ORIGEM	COMARCA-REALEZA/PR, STA I DO DECEO
C.PAS	1592, LIVRO=807, FOLHA=188
DATA DE NASCIMENTO	30/07/1967
CPF	<i>[Handwritten Signature]</i>

Nome
EZILDA DE SOUZA DA COSTA LOPES

Nº de Inscrição
913798149-87

Data do Nascimento
30/07/67

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FISICAS



MINISTERIO DA FAZENDA
 Secretaria de Receita Federal


Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FISICAS - CPF, veículo e senha em vigor, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura
 EZILDA DE SOUZA DA COSTA LOPES

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 Emitido em : 17/07/06

S E R P R O

Leiz Fernando

Adir José Silveira
Ezilda de Souza da Costa


DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Ezilda de Souza da Costa, Brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 5.600.673-7, emitida por ssp Paraná em 10/01/1989, inscrito no cadastro de pessoa física sob nº 913.798.149-87, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) nº SDW0913798149873108100751, residente e domiciliado na comunidade de Linha Aparecida, Interior, CEP 85628000 na cidade de Manfrinópolis, Paraná. Declara, atendendo ao disposto na resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos contados na Chamada Pública Nº 001/2014, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Agricultora: Ezilda de Souza da Costa

CPF: 913.798.149-87

DAP: SDW0913798149873108100751

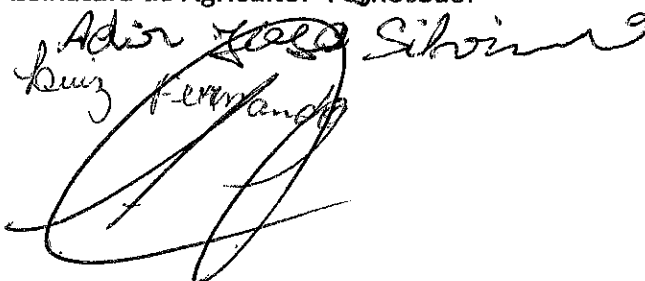
Produto	Quantidade
Bolacha caseira	450 Kg
Macarrão caseiro	370 Kg
Pão caseiro	365 Kg

Manfrinópolis PR em, 10 de Febrero de 2014


Marcos A. Kalfeld
Téc. Hab. em Agricultura
CREA: PR-93430/7D
CPF: 053.317.389-23

Ezilda de Souza da Costa

Assinatura do Agricultor Fornecedor


Luiz Fernando



Fundação de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº

A - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Atriladora - EMATER Manfrinópolis - PR	2. Cadastro no SIBRATER - 0131	
3. Endereço - Rua Valtir Francisco Manfrim - s/n	4. Município - Manfrinópolis	5. CEP - 85620-000
6. CNPJ: 78.133.824/0001-27	7. E-mail: manfrinopolis@emater.pr.gov.br	8. DDD/Fone 46 3562 1153

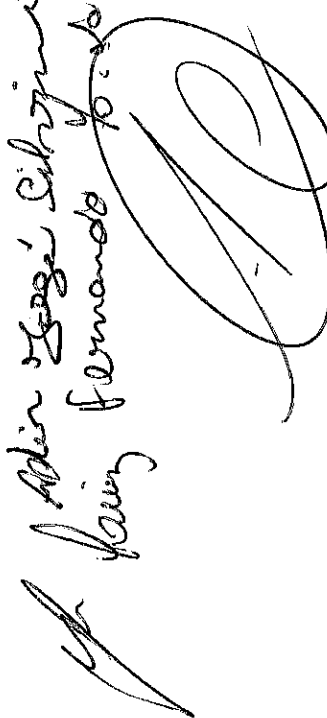
I - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1. Elizida de Souza da Costa	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Banco do Brasil Ag.0616-5	51.419-5
2. Luiz Fernando Lopes da Costa	079.234.699-89	SDW0079234699890607100952	Banco do Brasil Ag.0616-5	47.841-5
3.				
4.				
5.				
6.				

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/EMEC

1. Nome da Entidade - Prefeitura Municipal	2. CNPJ: 01.614.343/0001-09	3. Município - Manfrinópolis
4. Endereço: Rua Encantado nº 06		5. DDD/Fone - 46 3562 1001
6. Nome do representante e e-mail - Claudio Gubert		7. CPF: 01.614.343/0001-09

Luiz Fernando Lopes da Costa
Adin Jorge Sibrijano




V - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS		R\$
VI - CARACTERÍSTICAS DOS FORNECEDORES PROPONENTES (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência).		
Todo		
Declarações de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
A - Grupo Informal	Agricultores Fomecedores do Grupo Informal	
Manfrópolis 10/02/2014		
	Assinatura	
	Ezilda de Souza da Costa	<i>Ezilda de Souza da Costa</i>
	Luiz Fernando Lopes da Costa	<i>Luiz Fernando Lopes da Costa</i>

Luiz Fernando

Adm José Sabinho

Luiz Fernando



III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP, por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	e	e	6. Valor Total
1 Ezilda de Souza da Costa	Bolacha caseira	Kg	450	R\$ 7,94	R\$ 3.573,00
	Macarrão caseiro	Kg	370	R\$ 6,60	R\$ 2.442,00
	Pão caseiro	Kg	365	R\$ 6,84	R\$ 2.496,60
				R\$ -	R\$ -
Total agricultor R\$ 8.511,60					
2 Luiz Fernando Lopes da Costa	Repolho	Kg	985	R\$ 1,37	R\$ 1.349,45
	Salsinha	Maço	128	R\$ 2,29	R\$ 293,12
	Cenoura	Kg	330	R\$ 2,00	R\$ 660,00
	Cebolinha	Maço	128	R\$ 2,29	R\$ 293,12
	Beterraba	Kg	585	R\$ 2,07	R\$ 1.210,95
	Doce de Fruta	Kg	155	R\$ 7,45	R\$ 1.154,75
	Alface	unid	700	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00
Total agricultor R\$ 6.004,39					
Total do projeto					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto					
2. Unidade					
3. Quantidade					
4. Preço/Unidade					
5. Valor Total por Produto					
Repolho	Kg	985	R\$ 1,37	R\$ 1.349,45	
Salsinha	Maço	128	R\$ 2,29	R\$ 293,12	
Cenoura	Kg	330	R\$ 2,00	R\$ 660,00	
Beterraba	Kg	585	R\$ 2,07	R\$ 1.210,95	
Alface	unid	700	R\$ 1,49	R\$ 1.043,00	
Cebolinha	Maço	128	R\$ 2,29	R\$ 293,12	
Bolacha caseira	Kg	450	R\$ 7,94	R\$ 3.573,00	
Doce de Fruta	Kg	155	R\$ 7,45	R\$ 1.154,75	
Macarrão caseiro	Kg	370	R\$ 6,60	R\$ 2.442,00	
Pão caseiro	Kg	365	R\$ 6,84	R\$ 2.496,60	
Total do projeto: R\$ 14.515,99					

Luiz Fernando Lopes da Costa
(Handwritten signature)

(Handwritten signature)

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

SDW0897319139041708101215

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: ADIR JOSE SILVINO
 2. Sexo: Masculino
 3. CPF: 897.319.139-04
 4. Nome da Mãe: MARIA APOLONIA HASS SILVINO
 5. Apellido:
 6. Dt de Nasc.: 04/09/1971
 7. RG: 62984473
 8. UF de Emissão do RG: PR
 9. NIS:
 10. Naturalidade: Anitápolis - SC
 11. Escolaridade: 2º Grau completo
 12. Nome: LUCIANA MACHADO DOS SANTOS
 13. Sexo: Feminino
 14. CPF: 051.776.299-45
 15. Nome da Mãe: MARIA ZENILDA DUTRA DE LIMA DOS SANTOS
 16. Apellido:
 17. Dt de Nasc.: 31/10/1982
 18. RG: 91327368
 19. UF de Emissão do RG: PR
 20. NIS: 00.000.00000-0
 21. Naturalidade: Pinhal de São Bento - PR
 22. Escolaridade: 1º Grau Incompleto

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3
 24. Estado Civil: Amasiado
 25. Regime de Casamento: Não se aplica
 26. Local de Residência: Estabelecimento rural
 27. Endereço: LINHA RIO TUNAL
 28. Município: Manfrinópolis - PR
 29. CEP: 856281000
 Nº: S/N
 Bairro: ZONA RURAL

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Cooperativa
 2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a
 3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 12,80 ha
 5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N. 3751)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebato	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebato	R\$ 43.698,00	x 0,3	R\$ 13.108,80
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebato	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebato	R\$ 10.484,00	x 0,7	R\$ 7.338,80
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebato	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 20.447,60
			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar:
 I. (X) Não contrata
 II. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0
 III. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C
 b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1
 Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: LOTE RURAL Nº 40 da GLEBA 03-BA MAT. 7.674
 3. Localização do imóvel: LINHA RIO TUNAL - MANFRINOPOLIS - PR
 4. Área do estabelecimento principal: 12,80 hectares
 5. É proprietário do imóvel principal? Sim
 6. Nome ou razão social do proprietário:
 7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.
 Local: MANFRINOPOLIS Data: 08/10/12
 Assinatura: Adir José Silvano
 Local: MANFRINOPOLIS Data: 08/10/12
 Assinatura:
 Polegar direito 1 Polegar direito 2

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos na Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V
 Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27
 Local: MANFRINOPOLIS Data: 08/10/12
 Entidade emissora Representante: CPF: 849.859.189-56
 Assinatura: Marcos A. Kuffel
 CREA: PR-92430/7D
 CPF: 853.317.289-23

Beir Fernando
 Adir José Silvano

(Handwritten signature)



Ministério do Desenvolvimento Agrário
 Secretaria de Agricultura Familiar
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Data de Geração do Extrato
 10/02/2014 15:22

Extrato de DAP de Agricultor

DAP: SDW0897319139041708101215 **Enquadramento:** V **Validade:** 17/08/2016 **Data da Emissão:** 17/08/2010
Versão DAP: 1.7.3 **Município:** Manfrinópolis/ PR

TITULARES

CPF: 897.319.139-04

Titular: ADIR JOSE SILVINO

CPF: 051.776.299-45

Nome: LUCIANA MACHADO DOS SANTOS

CONDIÇÕES DE POSSE E USO DA TERRA

Proprietário/a

DAP ACESSÓRIA ASSOCIADAS

NÃO EXISTE DAP ACESSÓRIA ASSOCIADA

EMISSORES DA DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER

CNPJ: 78133824000127

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada através do site: <http://www.mda.gov.br>

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Eu, Adir José Silvino, Brasileiro, União Estável, Agricultor, portador da Cédula de Identidade N° 6.298.447-3, emitida por SSP-SC em 19/08/1991, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob n° 897.3.19.139-04, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF SDW0897319139041708101215, residente e domiciliado na Linha Rio Tunal, CEP 85628-000, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, declara, atendendo disposto na Resolução/FNDE/CD n° 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA N° 001/2014, são oriundos de produção própria conforme descrito a seguir.

Adir José Silvino CPF: 897.3.19.139-04

DAP: SDW0897319139041708101215

Banana Prata: 2200 kg

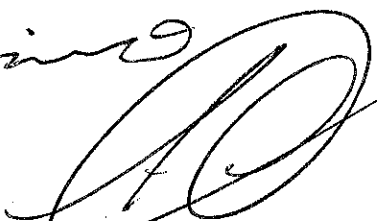
Banana Caturra: 2000 kg

Manfrinópolis PR em, 10 de Fevereiro de 2014.

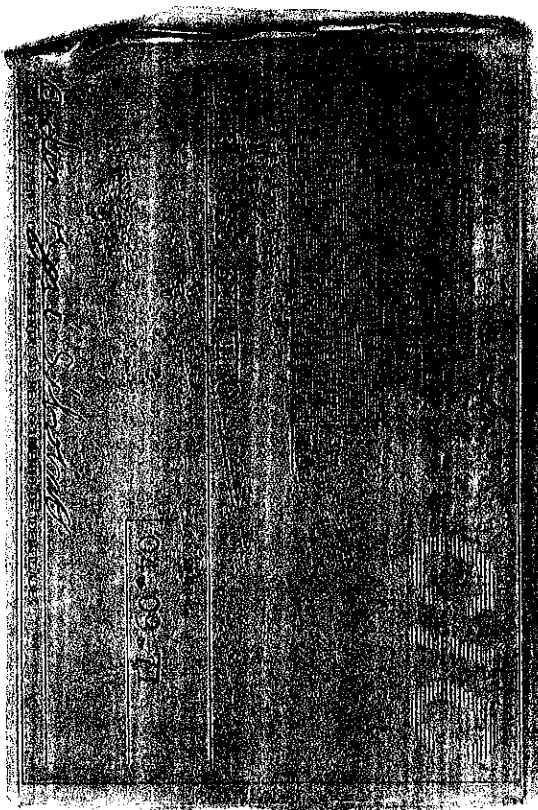
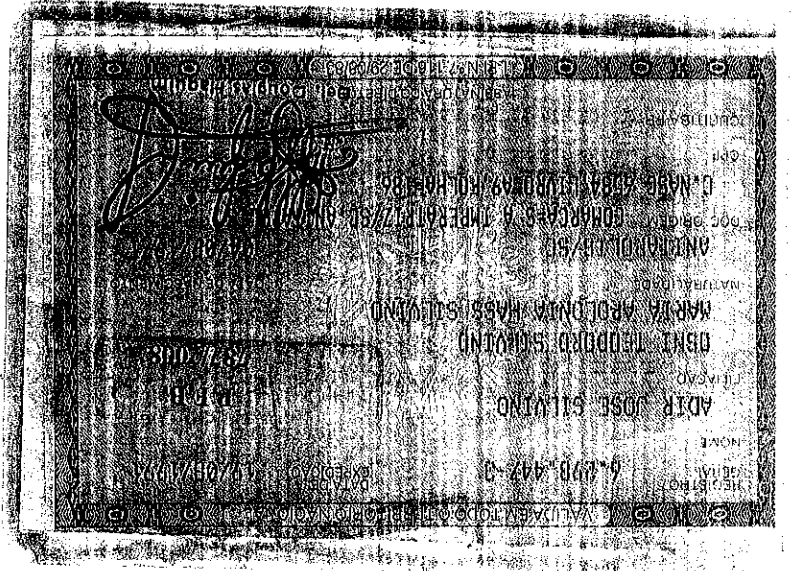
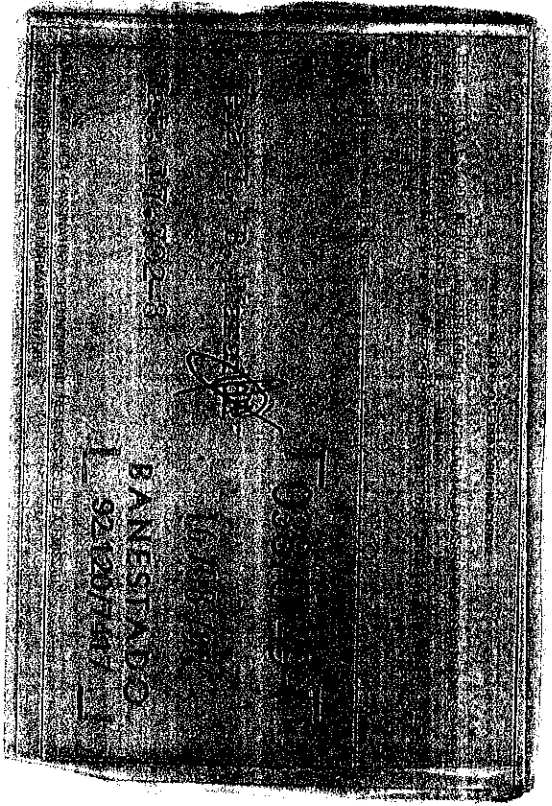


Adir José Silvino

Adir José Silvino
Luiz Fernando



Adelin José Salazar
son of Fernando





Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2014

A - Grupo Informal

1. Nome da Entidade Articuladora - EMATER Manfrinópolis - PR	2. Cadastro no SIBRATER - 0131	
3. Endereço - Rua Valter Francisco Manfrim - s/n	4. Município - Manfrinópolis	5. CEP - 85620-000
6. CNPJ: 78.133.824/0001-27	7. E-mail: manfrinopolis@emater.pr.gov.br	8. DDD/Fone 46 3562 1153

I - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1 Adir José Silveiro	897319138-04	SPW0897319138041708101215	BRASIL-SJA-06165	4577827
2				
3				
4				
5				
6				

I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade - Prefeitura Municipal	2. CNPJ: 01.614.343/0001-09	3. Município - Manfrinópolis
4. Endereço: Rua Encantado nº 06		5. DDD/Fone - 46 3562 1001
6. Nome do representante e e-mail - Claudio Gubertt	7. CPF: 01.614.343/0001-09	

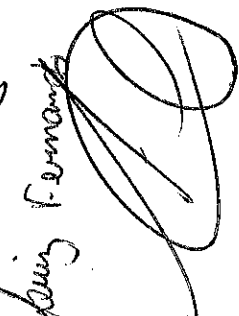
Adir José Silveiro

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1 Adir José Silvano	Barragem Rata	kg.	7.200	2,13	R\$ 4.686,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
2 Adir José Silvano	Barragem Rata	kg.	2.000	1,97	R\$ 3.940,00
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
3					Total agricultor R\$ 3.940,00
					R\$ -
4					Total agricultor R\$ -
					R\$ -
5					Total agricultor R\$ -
					R\$ -
Total do projeto					R\$ 8.626,00
					#REF!

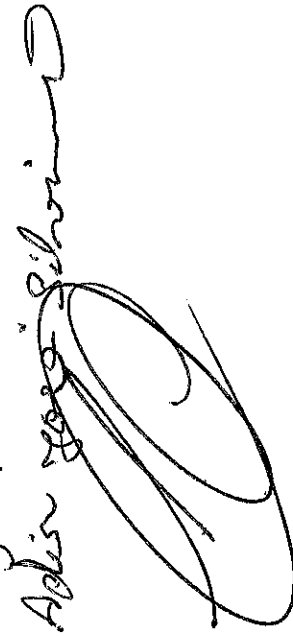
Adir José Silvano
 Adir José Silvano



IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
				R\$ -
Total do projeto:				R\$ -

Loury Fernanda
 Adm. Ger. Silvino



V - DESCREVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues seguindo o cronograma de entrega anexado no edital.

VI - CARACTERÍSTICAS DOS FORNECEDORES PROPONENTES (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência).

Todos são agricultores familiares residentes no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e enquadrados na Lei número 11.326 de 24 julho de 2006 que estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados a formulação das políticas públicas direcionadas a Agricultura familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

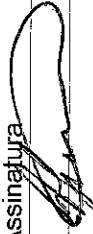
A - Grupo Informal

Manfrinópolis,

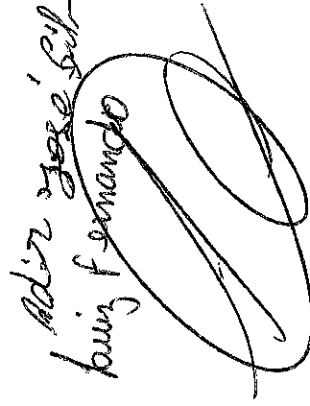
Agricultores Fomecedores do Grupo Informal

Assinatura

Adir José Subramo



Adir José Subramo
Luiz Fernando





PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

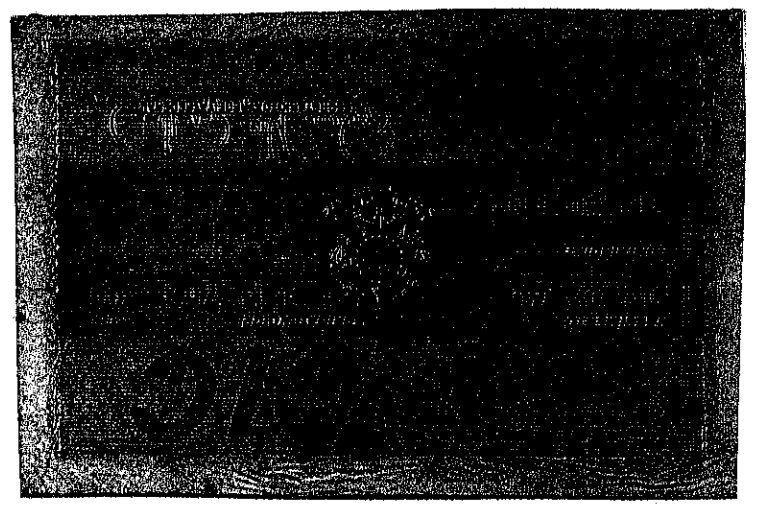
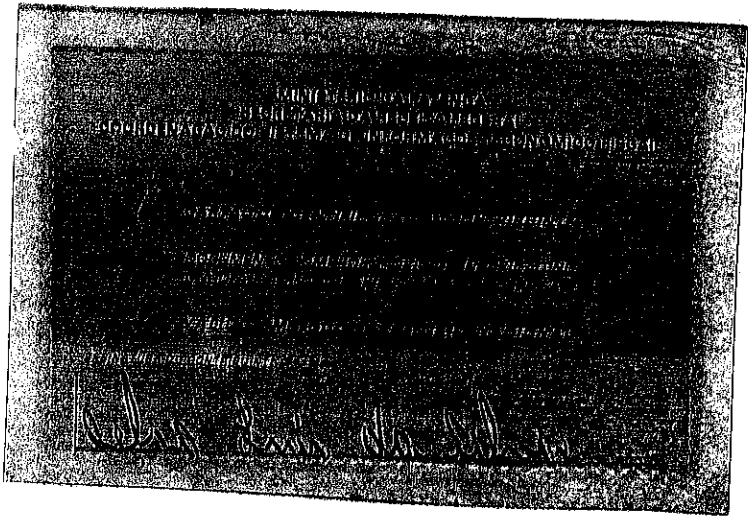
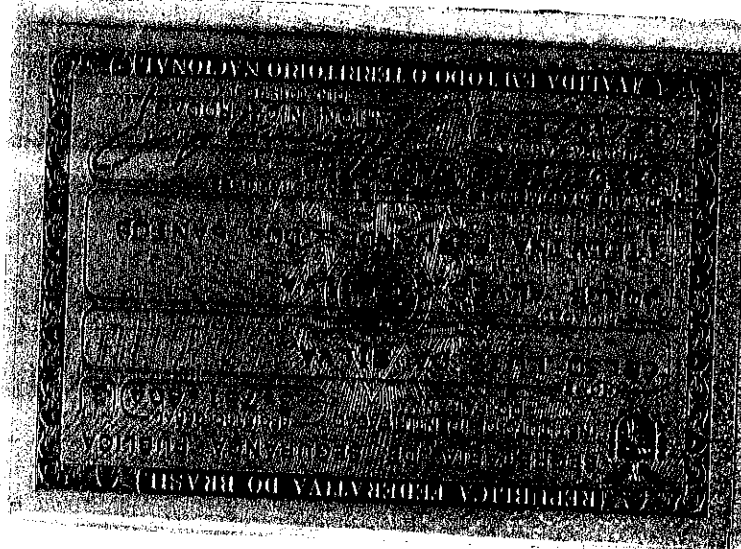
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FORNECEDOR INDIVIDUAL)

(NOME DO AGRICULTOR), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador (a) da Cédula de Identidade nº 3.781.604-3, emitida por (pela) SSP / SC, em 19/10/1982, inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 581.158.709-00, detentor da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP Física) nº 95014.293-65, residente e domiciliado (a) Santa Teresinha, bairro Zona Rural, CEP 85628-000 na cidade de Manfrinópolis, Estado Paraná DECLARA, atendendo ao disposto na Resolução/FNDE/CD nº 26/2013 e sob pena de lei, que os produtos cotados na CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2014, são oriundos de produção própria, conforme descrito a seguir.

Agricultor CPF DAP Produto Quantidade

Manfrinópolis PR em, 10 de Fevereiro de 2014.

Assinatura do Agricultor Fornecedor Individual



Admiral Ferreira
Ferreira

Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério do Desenvolvimento Agrário

Secretaria da Agricultura Familiar

Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0581158709001507100526

I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Nome: GELSO LUIZ DA SILVA	2. Sexo: Masculino
3. CPF: 581.158.709-00	4. Nome da Mãe: ITELVINA FERNANDES DOS SANTOS
5. Apelido:	6. Dt de Nasc.: 02/03/1961
7. RG: 37816043	8. UF de Emissão do RG: PR
9. NIS:	11. Escolaridade: 1º Grau incompleto
10. Naturalidade: Xaxim - SC	12. Nome: MARIA APARECIDA PINHEIRO DA SILVA
13. Sexo: Feminino	14. CPF: 040.487.879-26
15. Nome da Mãe: ZENAIDE DA SILVA	16. Apelido:
17. Dt de Nasc.: 20/04/1965	18. RG: 91018357
19. UF de Emissão do RG: PR	20. NIS: 00.000.00000-0
21. Naturalidade: Capanema - PR	22. Escolaridade: 1º Grau incompleto

23. Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 2

24. Estado Civil: Casado

25. Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens

26. Local de Residência: Estabelecimento rural

27. Endereço: LINHA SANTA TEREZINHA

28. Município: Maringápolis - PR

29. CEP: 85628000

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1. Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Sind/Assoc vinculado a ANPA/MPA Sind/Assoc vinculado a FETRAF

2. Condição(ões) de posse e uso da terra: Proprietário/a

3. Atividades Principais: Agricultor/a

4. Área do Estabelecimento: 11,76 ha

5. Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

6. Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.ES. (C.M.N.: 3731)

	Renda Bruta		Renda Rebatida
i. Produtos e atividades agropecuárias com 90% de rebate	R\$ 0,00	x 0,1	R\$ 0,00
ii. Produtos e atividades agropecuárias com 70% de rebate	R\$ 12.546,00	x 0,3	R\$ 3.763,80
iii. Produtos e atividades agropecuárias com 50% de rebate	R\$ 0,00	x 0,5	R\$ 0,00
iv. Produtos e atividades agropecuárias com 30% de rebate	R\$ 3.610,00	x 0,7	R\$ 2.527,00
v. Produtos e atividades agropecuárias sem rebate	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vi. Produtos não rurais, excluídos os proventos de benefícios previdenciários de atividades rurais e de outros benefícios sociais	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
vii. Total	R\$ 0,00	=	R\$ 0,00
viii. Rendas vinculadas a benefícios previdenciários decorrentes de atividades rurais ou a outros benefícios sociais de todos os residentes no estabelecimento			R\$ 6.290,80
			R\$ 0,00

7. Percentual da renda bruta familiar anual proveniente das atividades desenvolvidas no estabelecimento: 100,00 %

8. Força de trabalho utilizada além da familiar: i. (X) Não contrata ii. () Contrata empregados eventuais: quantidade de dias X Homens/Ano: 0 iii. () Contrata empregados Permanentes: quantos: 0

II - Informações Complementares

a) Enquadramentos Anteriores: 1. Já obteve anteriormente crédito ao amparo do Pronaf? Sim 2. Se sim, sob qual grupo? C

b) Imóveis Rurais: 1. Nº de imóveis explorados: 1

Sobre o imóvel principal: 2. Denominação do imóvel: LOTE RURAL Nº 50 DA GLEBA Nº 03-BA MAT. 5.845

3. Localização do imóvel: LINHA SANTA TEREZINHA - MANFRINÓPOLIS

4. Área do estabelecimento principal: 11,76 hectares

5. É proprietário do imóvel principal? Sim

6. Nome ou razão social do proprietário:

7. CPF/CNPJ do Proprietário:

III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do Código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: MANFRINÓPOLIS Data: 15/04/2010

Assinatura: *Gelso Luiz da Silva*

Local: MANFRINÓPOLIS Data: 15/04/2010

Assinatura: _____

Polegar direito 1	Polegar direito 2
-------------------	-------------------

IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MDA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a) (s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo V. Grupo Final: V

Instituição: CNPJ 78.133.824/0001-27

Entidade emissora

Representante: CPF 049.856.489-00

MANFRINÓPOLIS

Local

15/04/2010

Data

Assinatura

Assinatura

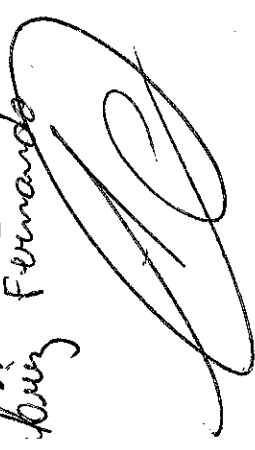
Marcos A. Kalsch
Téc. Hab. em Agricultura
CREA-PR-93430/1D
CPF: 049.856.489-00



Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Projeto para atendimento da chamada pública nº 001/2014				
A - Grupo Informal				
1. Nome da Entidade Articuladora - EMATER Manfrinópolis - PR		2. Cadastro no SIBRATER - 0131		
3. Endereço - Rua Valter Francisco Manfrim - s/n		4. Município - Manfrinópolis	5. CEP - 85620-000	
6. CNPJ: 78.133.824/0001-27		7. E-mail: manfrinopolis@emater.pr.gov.br		8. DDD/Fone 46 3562 1153
I - FORNECEDORES PARTICIPANTES (APENAS GRUPO INFORMAL)				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco e nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente
1. <i>Adair José Sibrin</i>	<i>581.158.908-00</i>	<i>95.014.293-65</i>	<i>Brasília 0626-5</i>	<i>4074-9</i>
2				
3				
4				
5				
6				
I - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade - Prefeitura Municipal		2. CNPJ: 01.614.343/0001-09		3. Município - Manfrinópolis
4. Endereço: Rua Encantado nº 06		5. DDD/Fone - 46 3562 1001		
6. Nome do representante e e-mail - Claudio Gubertt		7. CPF: 01.614.343/0001-09		

Adair José Sibrin
Claudio Gubertt




III - RELACAO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

De acordo com o art. 24 da Resolução 26 do FNDE/2013, o limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (nove mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil.

1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
1	Cabo de leite do abno.	Kg	155	17,48	R\$ 1.159,40
			365	6,85	R\$ 2.500,25
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
2					Total agricultor R\$ 3.659,65
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
3					Total agricultor R\$ -
					R\$ -
4					Total agricultor R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
5					Total agricultor R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					R\$ -
					Total agricultor R\$ -
					#REF!
				Total do projeto	Total agricultor R\$ -

Adriano José Silveira
 Adriano José Silveira



V - DESCRIVER OS MECANISMOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues seguindo o cronograma de entrega anexado no edital.

VI - CARACTERÍSTICAS DOS FORNECEDORES PROPONENTES (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência).

Todos são agricultores familiares residentes no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná e enquadrados na Lei número 11.326 de 24 julho de 2006 que estabelece os conceitos, princípios e instrumentos destinados a formulação das políticas públicas direcionadas a Agricultura familiar e Empreendimentos Familiares Rurais.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

A - Grupo Informal

Manfrinópolis,

Agricultores Fornecedores do Grupo Informal

Carlos Luiz da Silva

Assinatura

Carlos Luiz da Silva

Adriano José Silveira
Luiz Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

ATA CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013

Aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quatorze, às nove horas, reuniram-se na sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, a nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar Dayana Letícia Alievi, Adriel Carbonera, presidente da Comissão de Licitações, e os membros Arlete Zanchi Serafini e os agricultores interessados em fornecer produtos da agricultura familiar: ADIR JOSE SILVINO, portador do CPF: 897.319.139-04, LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA, portador do CPF: 079.234.699-89 a Senhora EZILDA DE SOUZA DA COSTA portadora do CPF: 913798149-87 e o senhor CELSO LUIZ DA SILVA, sendo que esta está de acordo com a Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, a qual estabelece que do total dos recursos repassados pelo FNDE para Alimentação Escolar, mínimo de 30% devem ser gastos com aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, dispensando o processo licitatório. Os preços utilizados para a compra dos produtos são oriundos de pesquisa de mercado. Cada agricultor presente tinha conhecimento dos produtos e quantidades a serem adquiridos. Sendo assim, a comissão de licitação juntamente com os demais, declarou todos os proponentes habilitados, pois estes atenderam a todas as condições exigidas pelo edital. Em sequência, foi verificada a disponibilidade de entrega de cada proponente, onde se obteve o seguinte resultado: o Senhor LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA e EZILDA DE SOUZA DA COSTA entregará os itens 01, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 totalizando R\$ 14.515,99 (quatorze mil quinhentos e quinze reais e noventa e nove reais), o Senhor ADIR JOSE SILVINO entregará os itens 02 e 03 totalizando R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais. A comissão destaca ainda que caso os agricultores não participantes do certame não entreguem os gêneros alimentícios acima descritos os presentes como representantes do grupo se responsabilizarão e efetuarão a entrega sem prejuízos a Administração Pública. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a ata de Chamada Pública lavrada por mim e demais presentes.

ADRIEL CARBONERA

Presidente da comissão de licitações


Arlete Zanchi Serafini
Membro

				Valor Máximo Unitário	Agricoltor: LUIZ FERNANDO LOPES DA COSTA / EZILDA DE SOUZA DA COSTA	Agricoltor: CELSO LUIZ DA SILVA	Agricoltor: ADIR JOSE SILVINO
1	Alface, cor característica, sem apresentar folhas amareladas, furadas, murchas, sem presença de pragas, limpos e embalagem em bom estado de conservação, pé com aproximadamente 350g.	Unid	700	R\$ 1,50	R\$ 1,49 R\$ 1.043,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Banana prata, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação. Caixa com 20 kg cada.	Kg	2200	R\$ 2,13	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 2,13 R\$ 4.686,00
3	Banana caturra, apresentar textura da casca firme, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas em caixa de material plástico em bom estado de conservação. Caixa com 20 kg cada.	Kg	2000	R\$ 1,97	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 1,97 R\$ 3.940,00
4	Beterraba, apresentar textura firme, cor característica, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem plástica transparente em bom estado de conservação. Embalagem contendo 500g.	Kg	585	R\$ 2,08	R\$ 2,07 R\$ 210,95	R\$ 0,00 R\$ 0,00	R\$ 0,00

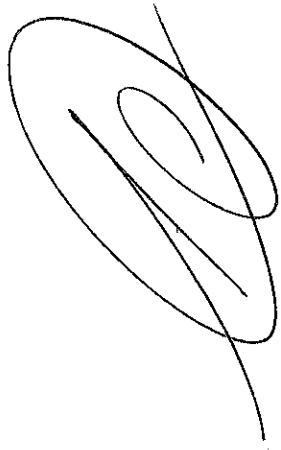


Luiz Fernando L. da Costa

5	Bolacha caseira, bem assada, com textura macia, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite, sal, manteiga, fermento, limão, ovos e água. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g.	Kg	450	R\$ 7,95	R\$ 7,94	R\$ 3.573,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Cebolinha, cor característica, sem apresentar folhas amareladas, furadas, murchas, sem presença de pragas, limpos e embalagem em bom estado de conservação, maço com aproximadamente 150g.	Maço	128	R\$ 2,30	R\$ 2,29	R\$ 293,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Cenoura, apresentar textura firme, cor característica, sem machucados, perfurados, com boa aparência, limpas e embalagem plástica transparente em bom estado de conservação. Embalagem contendo 500g.	kg	330	R\$ 2,08	R\$ 2,00	R\$ 660,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00


 Adir José Silveira
 Luiz Fernando do Odo Costa

8	Doce de frutas, com textura pastosa, cor característica e uniforme, sem apresentar mofo e bolores, embalado em pote plástico transparente, resistente e selado. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 1kg.	Kg	155	R\$ 7,48	R\$ 7,48	R\$ 1.154,75	R\$ 7,48	R\$ 1.159,40	R\$ 0,00
9	Macarrão caseiro, apresentar cor amarelada, sem presença de manchas cinzas (mofos) e carunchos, e embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 500g.	Kg	370	R\$ 6,60	R\$ 6,60	R\$ 2.442,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Adir Rogério Subirino
Luiz Fernando b-do Costa

10	Pão caseiro, bem assado, apresentar textura macia, miolo claro e bem cozido, sem presença de mofos e partes queimadas, contendo, no mínimo, os seguintes ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, sal, gordura, fermento, e água. Embalagem plástica transparente, resistente e selada. Rótulo contendo data de fabricação, validade, lista de ingredientes, valor nutricional e peso. Embalagem contendo 800g.	Kg	365	R\$ 6,85	R\$ 6,84	R\$ 2.496,60	R\$ 6,85	R\$ 2.500,25	R\$ 0,00
11	Repolho, apresentando textura firme cor característica sem machucados, perfurações, sem folhas estragadas, sem presença de pragas, com boa aparência, limpos e embalagem em bom estado de conservação.	Kg	985	R\$ 1,38	R\$ 1,37	R\$ 1.349,45	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Salsinha, cor característica, sem apresentar folhas amareladas, furadas, murchas, sem presença de pragas, limpos e embalagem em bom estado de conservação, maço com aproximadamente 150g.	Maço	128	R\$ 2,30	R\$ 2,29	R\$ 298,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
									R\$ 8.626,00

Adilson Feres, Extrator
Adilson Feres, Extrator



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES:

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013..

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid:	6. Qtde/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW089731913 9041708101215	Banana prata	Kg	900	2,13	4.686,00
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW089731913 9041708101215	Banana catura	Kg	900	1,97	3.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid:	6. Qtde/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Alface	Unidade	700	1,49	1.043,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Beterraba	Kg	585	2,07	1.210,95
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Cebolinha	Maço	128	2,29	293,12
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Cenoura	Kg	330	2,00	660,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Doce de frutas	Kg	155	7,45	1.154,75
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Repolho	Kg	985	1,37	1.349,45
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Salsinha	Maço	128	2,29	293,12

VALOR TOTAL: R\$ 6.004,39(seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid:	6. Qtde/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW091379814 9873108100751	Bolacha caseira	Kg	450	7,94	3.573,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW091379814 9873108100751	Macarrão caseiro	Kg	370	6,60	2.442,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW091379814 9873108100751	Pão caseiro	Kg	365	6,84	2.496,60

VALOR TOTAL: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)

Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2014.


CLAUDIO TUBERTT
Prefeito Municipal

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0535

Página 23 / 058

CLAUSULA QUINTA-DOS DOCUMENTOS.

Independente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Conveniente deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Conveniente prestará contas bimestralmente ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, e caso não seja comprovada a regularidade da aplicação da parcela (recursos) anteriormente repassada, as parcelas vincendas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes, nos termos do Inc. I, § 3º do art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A Conveniente deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira dos recursos e dos resultados alcançados, acompanhados dos comprovatórios das despesas efetuadas, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município Concedente, no caso de inadimplimento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- a não execução do objeto convênioado.

Parágrafo Único: ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem em rescisão deste convênio ficam os participantes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela Conveniente à Concedente, de eventual saldo final de recursos financeiros, seja oriundo de repasses, contrapartida ou rendimentos da aplicação financeira, na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste convênio, devidamente atualizados monetariamente.

Parágrafo Único: Deverá, ainda, restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ato da transferência voluntária do Convênio;
- Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- Quando não for apresentada, ao termo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observando-se o limite previsto na legislação vigente e as demais regras legais aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A transferência dos recursos programados para a execução do objeto do Convênio fica condicionada a apresentação dos documentos exigidos através da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas, conforme abaixo relacionado:

- Início do Convênio:

- Plano de Trabalho, elaborado nos termos do art. 8º da Resolução n.º 28/2011;
- Título de reconhecida Utilidade Pública, no âmbito do Concedente;
- Certidões negativas da Conveniente;
- Termo de Transferência e respectivos Aditivos;
- Comprovantes de publicação do Termo de Transferência e dos respectivos Aditivos, quando houver.

- Na Prestação de contas do Convênio:

- Orçamentos da Pesquisa de Preços;
- Relação dos ganhadores da Pesquisa de Preços;
- Publicação Edital Processo Licitatório;
- Ata de Julgamento Processo Licitatório;
- CND de Obra;
- Comprovantes das despesas;
- Guia de recolhimento devolução de saldo;
- Extratos bancários;
- Documentos emitidos pelos fiscalizadores e controle interno;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada: a) pela Concedente, através de Fiscal Responsável indicado neste Termo de Convênio, ou seja, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS, a qual caberá emitir os documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos, em especial os previstos no art. 21 e incisos da Resolução n.º 28/2011; b) pelo servidor responsável pelo Controle Interno, ao qual incumbe observar o contido no art. 22 e incisos da Resolução n.º 28/2011; c) e pela Conveniente, por meio de sua Unidade Gestora de Transferências.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

Para Promover a execução do presente Termo, ou diminuir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os participantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR, renunciando desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do convênioado, lavra-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Itapejara D'Oeste, 27 de janeiro de 2014.

ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
LEONI APARECIDA VIEIRA,
Presidente da APMI

14-02-2014-08

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013, OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013..

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtda/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adlr José Silvano	897.319.139-04	SDW0897319139041708101215	Banana prata	Kg	900	2,13	4.896,00
Adlr José Silvano	897.319.139-04	SDW0897319139041708101215	Banana catuaia	Kg	900	1,97	3.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtda/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW00792346998990607100952	Alface	Unid	700	1,49	1.043,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW00792346998990607100952	Beterraba	Kg	585	2,07	1.210,95
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW00792346998990607100952	Cebolinha	Maço	128	2,29	293,12
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW00792346998990607100952	Cenoura	Kg	330	2,00	660,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW00792346998990607100952	Doça de frutas	Kg	155	7,45	1.154,75
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW00792346998990607100952	Repolho	Kg	955	1,37	1.349,45
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW00792346998990607100952	Saladinha	Maço	128	2,29	293,12

VALOR TOTAL: R\$ 6.004,39(seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtda/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Edilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Bolacha caseira	Kg	450	7,94	3.573,00
Edilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Macarrão caseiro	Kg	370	6,80	2.442,00
Edilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Pão caseiro	Kg	365	6,84	2.496,60

VALOR TOTAL: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)

Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cou094476

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO 1: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2014.

Adriana Inês Merlini
Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cou094476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 002/2014
 PROCESSO Nº 034/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA DE REVESTIMENTOS ASFÁLTICOS
 EMPRESA CONTRATADA:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço Total
1	1	MASSA ASFÁLTICA Massa Asfáltica (CBUQ) Usada à quente em usinas regionais com temperatura aproximada de 119°C, preparada com agregados pétreos, CAP 50/70, teor de betume em aproximadamente 6% modificado por polímeros e processo de mistura, não emulsificado, que passa 100% na peneira #18, para aplicação a frio em manutenção corretiva (apanha-bombas) de pavimento asfáltico, condção a restauração de lombadas, colocação de rampas de elevação de fácil acesso. Estocável por até 20 meses, embalado em sacos de 25 kg, atendendo normas reguladas para CBUQ conforme padrões do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) e pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), sempre disponibilizar o Manual de aplicação e o Manual de Segurança.	SACAS	250,00	30,00	7.500,00

De acordo com o artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e seus parágrafos, a licitação foi realizada em 05 de fevereiro de 2014.

EWERALDO WAGNER
 Presidente da Comissão Licitações

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Pranchita, juntamente com o Departamento de Esporte, convida as equipes da fronteira e do município para participar da **Copa Cresol Municipal Inter Firmas de Pranchita de Futsal em comemoração ao aniversário do Município, edição 2014.**

CATEGORIAS:

- Masc. Adulto
- Veteranos
- Sub 17 masculino
- Feminino
- Sub 12 masculino

Obs: Na Categoria Adulto as equipes devem ser formadas com atletas com título no próprio município, não poderá pegar de outros municípios.

Nas categorias: veteranos, sub 17 masculino, feminino as inscrições são livre.

Dirigentes das equipes interessados em participar do campeonato, entrar em contato pelo Fone : 46 35401415 e 46 99258165 ou na sala do departamento, anexo ao ginásio de esportes.

As inscrições já estão abertas até o dia 17 /03 / 2014, com congresso técnico na sala do departamento as 19:00 horas.

O início do campeonato esta programado para o dia 21 /03 / 2014.

Valor das inscrições :

- Adulto , R\$ 100,00
- Veteranos , R\$ 80,00

Sub 12 masc., Sub 17 masc. Inscrições livre.

Haverá premiação em dinheiro + troféus e medalhas para os primeiros colocados.

Coordenador Técnico
 Jose Paulo Alves

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
 O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO DE MANFRINÓPOLIS.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013.
 OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura FamMar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013.

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtd /Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adir José Silveiro	897.319.139-04	SDW089731913	Banana preta	Kg	900	2,13	4.686,00
Adir José Silveiro	897.319.139-04	SDW089731913	Banana catua	Kg	900	1,97	3.940,00
VALOR TOTAL: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais)							
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtd /Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adir José Silveiro	079.234.699-89	SDW007923469	Alfafa	Unid	700	1,49	1.043,00
Adir José Silveiro	079.234.699-89	SDW007923469	Betonaba	Kg	585	2,07	1.210,35
Adir José Silveiro	079.234.699-89	SDW007923469	Cebolinha	Maço	128	2,28	293,12
Adir José Silveiro	079.234.699-89	SDW007923469	Cenoura	Kg	330	2,00	660,00
Adir José Silveiro	079.234.699-89	SDW007923469	Doce de leite	Kg	155	7,45	1.154,75
Adir José Silveiro	079.234.699-89	SDW007923469	Repolho	Kg	985	1,37	1.349,45
Adir José Silveiro	079.234.699-89	SDW007923469	Salsinha	Maço	128	2,29	293,12
VALOR TOTAL: R\$ 6.004,38 (seis mil e quatro reais e trinta e oito centavos)							
1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtd /Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adir José Silveiro	913.798.149-87	SDW091379814	Bolacha caseira	Kg	450	7,94	3.573,00
Adir José Silveiro	913.798.149-87	SDW091379814	Macarão caseiro	Kg	370	6,60	2.442,00
Adir José Silveiro	913.798.149-87	SDW091379814	Pão caseiro	Kg	365	6,84	2.496,60
VALOR TOTAL: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)							

Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2014.
 CLAUDIO GUBERTT
 Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 ESTADO DO PARANÁ
 Capital da Fronteira

Secretaria Municipal de Saúde
 Fone/Fax (46) 3563-1581

"Apesar dos incontáveis avanços na medicina, ainda não foi descoberto uma fórmula mágica para substituir o sangue. Quando alguém precisa de uma transfusão de sangue para sobreviver, só pode contar com a boa vontade, a responsabilidade e o amor ao próximo de outras pessoas."

Diante do exposto, solicitamos sua costumeira ajuda, na divulgação e recrutamento de doadores de sangue para abastecer o banco de sangue do Município. Mensalmente, um micro-ônibus realiza o transporte de doadores até o Hemonúcleo de Francisco Beltrão, para agilizar o processo com rapidez e segurança.

Data, Hora e Local de Saída do Ônibus:
 Dia: 21 de fevereiro
 Local de Saída: Centro de Saúde
 Horário de Saída: 12hs
 Horário de Chegada: aprox. 17hs

Quem se interessar, entrarem contato com Dariéli, no Centro de Saúde ou pelo Telefone (46) 3563-1581 / (46) 3563-1586 e agendar a doação.

Mais Informações:
 (46) 3563-1581

DOE SANGUE
DOE VIDA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quarta-Feira, 12 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0535

Página 23/059

CLAUSULA QUINTA - DOS DOCUMENTOS.

Independente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Conveniente deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência, mantendo-os à disposição do Tribunal de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLAUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

A Conveniente prestará contas bimestralmente ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste, e caso não seja comprovada a regularidade da aplicação da parcela (recursos) anteriormente repassada, as parcelas vincendas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes, nos termos do Inc. I, § 3º do art. 116 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A Conveniente deverá apresentar a prestação de contas final relativa à execução financeira dos recursos e dos resultados alcançados, acompanhados dos comprovatórios das despesas efetuadas, em até 30 (trinta) dias após o término do prazo de execução.

CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este convênio poderá ser rescindido a qualquer momento pelo Município Concedente, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

- quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio;
- a não execução do objeto conveniado.

Parágrafo Único: ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que impliquem em rescisão deste convênio fiquem os participantes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLAUSULA OITAVA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pela Conveniente à Concedente, de eventual saldo final de recursos financeiros, seja oriundo de repasses, contrapartida ou rendimentos de aplicação financeira, na data de encerramento, denúncia ou rescisão deste convênio, devidamente atualizados monetariamente.

Parágrafo Único: Deverá, ainda, restituir à Concedente o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

- Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no ato da transferência voluntária do Convênio;
- Quando não for executado o objeto do ato da transferência voluntária do Convênio;
- Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

CLAUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observando-se o limite previsto na legislação vigente e as demais regras legais aplicáveis à espécie.

CLAUSULA DÉCIMA - DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS

A transferência dos recursos programados para a execução do objeto do Convênio fica condicionada a apresentação dos documentos exigidos através da Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas, conforme abaixo relacionado:

- Início do Convênio:

- Plano de Trabalho, elaborado nos termos do art. 8º da Resolução n.º 28/2011;
- Título de reconhecida Utilidade Pública, no âmbito do Concedente;
- Certidões negativas da Conveniente;
- Termo de Transferência e respectivos Aditivos;
- Comprovantes de publicação do Termo de Transferência e dos respectivos Aditivos, quando houver.

- Na Prestação de contas do Convênio:

- Orçamentos da Pesquisa de Preços;
- Relação dos ganhadores da Pesquisa de Preços;
- Publicação Edital Processo Licitatório;
- Ata de Julgamento Processo Licitatório;
- CND de Obra;
- Comprovantes das despesas;
- Guia de recolhimento devolução de saldo;
- Extratos bancários;
- Documentos emitidos pelos fiscalizadores e controle interno;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Além da fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas, a execução do objeto da transferência será fiscalizada: a) pela Concedente, através de Fiscal Responsável indicado neste Termo de Convênio, ou seja, a Sra. FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBROS, a qual caberá emitir os documentos destinados a atestar a adequada utilização dos recursos, em especial os previstos no art. 21 e Incisos da Resolução n.º 28/2011; b) pelo servidor responsável pelo Controle Interno, ao qual incumbe observar o contido no art. 22 e Incisos da Resolução n.º 28/2011; c) e pela Conveniente, por meio de sua Unidade Gestora de Transferências.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO COMPETENTE

Para Promover a execução do presente Termo, ou diminuir eventuais dúvidas que nele possam surgir, os participantes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco/PR, renunciando desde já da escolha de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E para firmeza e validade do conveniado, lavra-se o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo arroladas.

Itapejara D'Oeste, 27 de janeiro de 2014.
ELIANDRO LUIZ PICHETTI,
Prefeito Municipal
LEONI APARECIDA VIEIRA,
Presidente da APMI

Cod:04455

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÕES: MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013..

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtd/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adil José Silvino	897.319.139-04	SDW0897319139041708101216	Banana prata	Kg	900	2,13	4.886,00
Adil José Silvino	897.319.139-04	SDW0897319139041708101215	Banana catuaia	Kg	900	1,97	3.940,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtd/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.899-69	SDW0079234899690607100952	Afíaca	Unid	700	1,49	1.043,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.899-69	SDW0079234899690607100952	Batazaba	Kg	585	2,07	1.210,95
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.899-69	SDW0079234899690607100952	Cebolinha	Maço	128	2,29	293,12
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.899-69	SDW0079234899690607100952	Canoura	Kg	330	2,00	660,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.899-69	SDW0079234899690607100952	Doce de frutas	Kg	155	7,45	1.154,75
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.899-69	SDW0079234899690607100952	Repolho	Kg	985	1,37	1.349,45
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.899-69	SDW0079234899690607100952	Salsinha	Maço	128	2,29	293,12

VALOR TOTAL: R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos)

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Unid	6. Qtd/Unid	7. Preço Proposto	8. Valor total
Ezilda de Souza da Costa Lopes	813.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Bolacha caseira	Kg	450	7,94	3.673,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	813.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Macarão caseiro	Kg	370	6,80	2.442,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	813.798.149-87	SDW0913798149873108100751	Pão caseiro	Kg	365	6,84	2.498,00

VALOR TOTAL: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)

Manfrinópolis, em 10 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:04456

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis Estado do Paraná TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Legislação Complementar, RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014, sendo que as empresas vencedoras cumpriram todas as exigências do edital de licitação, querendo o senhor Prefeito Municipal pode homologar a presente licitação.

OBJETO: aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, conforme Processo Licitatório na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS/PR.

CONTRATADO 1: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

VALOR TOTAL: referente ao Lote 01, item, 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais).

DATA DE ABERTURA: 11 de fevereiro de 2014.

Adriana Inês Merlini

Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Cod:04456



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 008/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantilado, nº 11 – Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDIO GUBERTT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ADIR JOSE SILVINO**, residente e domiciliado na Linha Rio Tunal, Interior, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 897.319.139-04, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

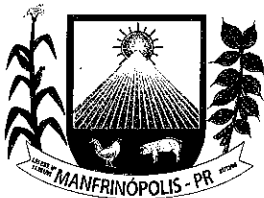
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 8.626,00** (oito mil seiscentos e vinte e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Un	6. Qtde /Un	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW089731913 9041708101215	Banana prata	Kg	900	2,13	4.686,00
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW089731913 9041708101215	Banana catura	Kg	900	1,97	3.940,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	06.003.12.306.12012-034	0
2014	2310	06.003.12.306.12012-034	103
2014	2330	06.003.12.306.12012-034	115
2014	2340	06.003.12.306.12012-035	0
2014	2350	06.003.12.306.12012-035	103
2014	2370	06.003.12.306.12012-035	115
2014	2380	06.003.12.306.12012-036	0
2014	2390	06.003.12.306.12012-036	103
2014	2410	06.003.12.306.12012-036	115
2014	2910	06.003.12.367.12012-038	103
2014	2920	06.003.12.367.12012-038	115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

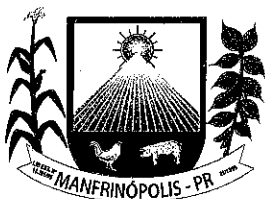
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamenta, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

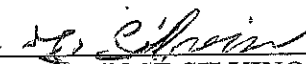
É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

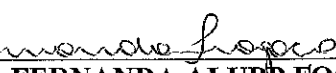
Manfrinópolis, 12 de Fevereiro de 2014.



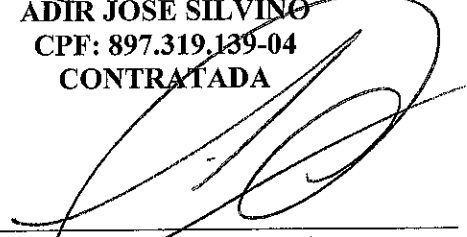
CLAUDIO GUBERTT
CPF: 628.422.939-91
CONTRATANTE



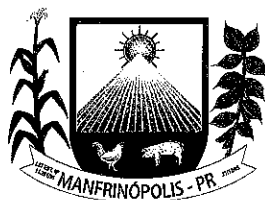
ADIR JOSÉ SILVINO
CPF: 897.319.139-04
CONTRATADA



FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729
Testemunhas



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 008/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantado, nº 11 – Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDIO GUBERTT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ADIR JOSE SILVINO**, residente e domiciliado na Linha Rio Tunal, Interior, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 897.319.139-04, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 8.626,00** (oito mil seiscentos e vinte e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Un	6. Qtde /Un	7. Preço Proposto	8. Valor total
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW089731913 9041708101215	Banana prata	Kg	900	2,13	4.686,00
Adir José Silvino	897.319.139-04	SDW089731913 9041708101215	Banana catura	Kg	900	1,97	3.940,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	06.003.12.306.12012-034	0
2014	2310	06.003.12.306.12012-034	103
2014	2330	06.003.12.306.12012-034	115
2014	2340	06.003.12.306.12012-035	0
2014	2350	06.003.12.306.12012-035	103
2014	2370	06.003.12.306.12012-035	115
2014	2380	06.003.12.306.12012-036	0
2014	2390	06.003.12.306.12012-036	103
2014	2410	06.003.12.306.12012-036	115
2014	2910	06.003.12.367.12012-038	103
2014	2920	06.003.12.367.12012-038	115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

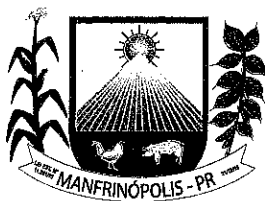
CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS


ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

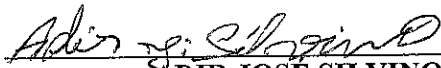
É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

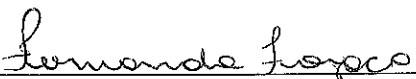
Manfrinópolis, 12 de Fevereiro de 2014.



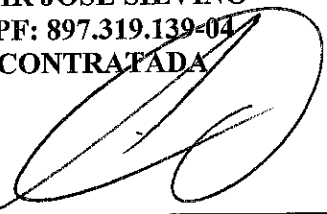
CLAUDIO GUBERTI
CPF: 628.422.939-91
CONTRATANTE



ADIR JOSE SILVINO
CPF: 897.319.139-04
CONTRATADA



FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729
Testemunhas



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 008/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Publica com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).


DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

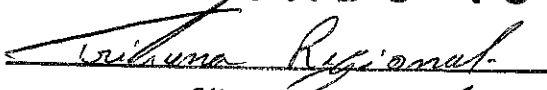
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.


Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.


CLAUDIS GUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO


Edição n.º: 844 Pág.: 6 R
Data: 13 / 02 / 2014

PUBLICADO NO


Edição n.º: 536 Pág.: 27
Data: 13 / 02 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0536

Página 27 / 072

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tubos de concreto para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2014.

Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2014

Cad084777

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, Item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cad0904771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 005/2014 referente à contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cad0904772

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cad0904773

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad084775

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cad084776

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0538

Página 27 / 072

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tubos de concreto para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (048) 3526 - 8300. Itapejara D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2014.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2014

Cod:004777

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod:004777

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 005/2014 referente à Contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod:004777

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod:004777

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 008/2014

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:004777

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:004777

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Euzilda de Souza da Costa Lopes

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod:004777

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
CNPJ Nº 00.802.136/0001-15
Representante: RUDINEI TRISTACCI
CPF nº 931.602.709-44
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III.
VALOR TOTAL: R\$ 11.818,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dezoito Reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ZENO BORTOLOTTO-ME
CNPJ Nº 02.835.454/0001-92
Representante: ZENO BORTOLOTTO
CPF nº 754.290.479-53
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III.
VALOR TOTAL: R\$ 5.427,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 007/2014 de 29/01/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que (foi/ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

MB CATARINENSE LTDA ME, empresa vencedora dos itens n.ºs 14, 15, 25, 26, 29 do lote 01, totalizando R\$ 2.316,00 (Dois mil trezentos e dezesseis reais);

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA, empresa vencedora dos itens n.ºs 5, 6, 7, 0, 17, 20, 27, 37 do lote 01, totalizando R\$ 11.618,00 (Onze mil seiscentos e ozeito reais);

V J STEFFENON & CIA LTDA - ME, empresa vencedora dos itens n.ºs 3, 4 do lote 01, totalizando R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais);

ZENO BORTOLOTTO-ME, empresa vencedora dos itens n.ºs 2, 9, 13, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 36, 39, 40 do lote 01, totalizando R\$ 5.427,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Para que surta seus efeitos legais.
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTIÑA-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 4/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial, às 09:00 (nove) horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, para: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Flor da Serra do Sul, Referente as Linhas 13 e 15. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura.
 Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2014.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**
CONTRATO Nº 009/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014
CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa
VALOR CONTRATADO: R\$ 5.004,39(seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.**
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
 O período para a execução do objeto contratado fica adilvidado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo do Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA:
A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
 O período de vigência do contrato fica adilvidado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo do Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.
CLÁUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**
CONTRATO Nº 008/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014
CONTRATADO: ADIR JOSÉ SILVINO
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.628,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, **EXTRATO DE CONTRATO.**
CONTRATO Nº 009/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014
CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 004/2014
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersíveis 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, Item 01, com um valor de R\$ 15.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 005/2014
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 005/2014 referente à contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 5, de 08/01/2014 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna pública a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE JARDINAGEM E AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS.
 Fundamento: artigo 24, Incisos II, III e IV da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
 Valor máximo: R\$ 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Forma de entrega da oferta com a selo lacre: entrega à Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Municipal, Rua do Departamento Parcelado, conforme entrega.
 Atuação Organizatória:

DOTAÇÕES			
Código da Despesa	Funcional programática	Material de Consumo	Destinação de recursos
0610	3.3.90.30.0009	Material de Consumo	00000 Recursos Ordinários (Livre)

EMPRESA CONTRATADA:
 1) NITROTEC - COAFERCO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME.
 2) CNPJ nº 09.492.811/0001-21.

DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quantidade	Marcas	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Nitrogênio Líquido	Lts	2.300	White Martins	3,45	7.935,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.935,00

Pranchita, 11 de fevereiro de 2014.
 Antônio Juel Patrício Presidente
 Rita Cristina B. Vicente Membro
 Wilson Tachibana Membro

ESTATUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Objetiva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime Estatutário, para os cargos de Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Auxiliar de Serviços Gerais "B", Contador, Educador Infantil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico Administrativo, Técnico de Vigilância em Saúde, Técnico em Agropecuária e Veterinária. **INSCRIÇÕES:** de 14/02 a 16/03/2014, pelo site www.objetivos.com.br. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, ainda, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivos.com.br, a partir da data de abertura das inscrições. SALGADO FILHO, 13 de fevereiro de 2014. Alberto Arisi, Prefeito Municipal.

CELETISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA
Objetiva

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime Celetista, para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. **INSCRIÇÕES:** de 14/02 a 16/03/2014, pelo site www.objetivos.com.br. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, ainda, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivos.com.br, a partir da data de abertura das inscrições. SALGADO FILHO, 13 de fevereiro de 2014. Alberto Arisi, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 009/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantilado, nº 11 – Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDIO GUBERTT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Luiz Fernando Lopes Da Costa**, residente e domiciliado na Linha Aparecida, Interior, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.234.699-89, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

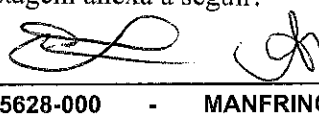
CLÁUSULA QUINTA:

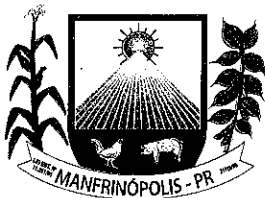
O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Luiz Fernando L. de Costa 



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Un	6. Qtd/Un	7. Preço Proposto	8. Valor total
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Alface	Un	700	1,49	1.043,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Beterraba	Kg	585	2,07	1.210,95
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Cebolinha	Maço	128	2,29	293,12
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Cenoura	Kg	330	2,00	660,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Doce de frutas	Kg	155	7,45	1.154,75
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Repolho	Kg	985	1,37	1.349,45
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Salsinha	Maço	128	2,29	293,12

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte do recurso
2014	2300	06.003.12.306.12012-034	0
2014	2310	06.003.12.306.12012-034	103
2014	2330	06.003.12.306.12012-034	115
2014	2340	06.003.12.306.12012-035	0
2014	2350	06.003.12.306.12012-035	103
2014	2370	06.003.12.306.12012-035	115
2014	2380	06.003.12.306.12012-036	0
2014	2390	06.003.12.306.12012-036	103
2014	2410	06.003.12.306.12012-036	115
2014	2910	06.003.12.367.12012-038	103
2014	2920	06.003.12.367.12012-038	115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Luiz Fernando

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

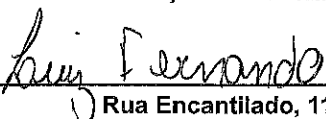
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:


O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

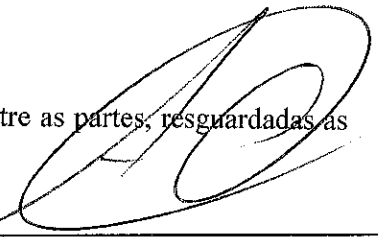
CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.


Luiz Fernando









PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

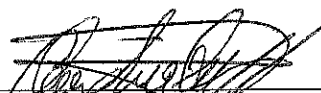
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

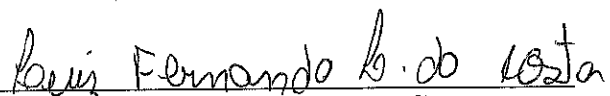
É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, 12 de Fevereiro de 2014.



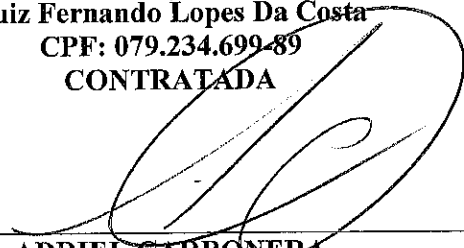
CLAUDIO GUBERTI
CPF: 628.422.939-91
CONTRATANTE



Luiz Fernando Lopes Da Costa
CPF: 079.234.699-89
CONTRATADA



FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729
Testemunhas



ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 009/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantilado, nº 11 – Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDIO GUBERTT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **Luiz Fernando Lopes Da Costa**, residente e domiciliado na Linha Aparecida, Interior, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 079.234.699-89, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 01/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

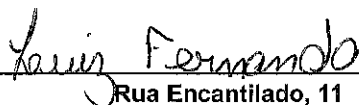
CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014.
- O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

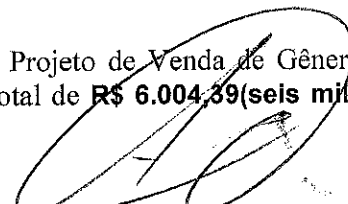
CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:


Luiz Fernando









PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Un	6. Qtd/Un	7. Preço Proposto	8. Valor total
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Alface	Un	700	1,49	1.043,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Beterraba	Kg	585	2,07	1.210,95
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Cebolinha	Maço	128	2,29	293,12
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Cenoura	Kg	330	2,00	660,00
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Doce de frutas	Kg	155	7,45	1.154,75
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Repolho	Kg	985	1,37	1.349,45
Luiz Fernando Lopes Da Costa	079.234.699-89	SDW007923469 9890607100952	Salsinha	Maço	128	2,29	293,12

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	06.003.12.306.12012-034	0
2014	2310	06.003.12.306.12012-034	103
2014	2330	06.003.12.306.12012-034	115
2014	2340	06.003.12.306.12012-035	0
2014	2350	06.003.12.306.12012-035	103
2014	2370	06.003.12.306.12012-035	115
2014	2380	06.003.12.306.12012-036	0
2014	2390	06.003.12.306.12012-036	103
2014	2410	06.003.12.306.12012-036	115
2014	2910	06.003.12.367.12012-038	103
2014	2920	06.003.12.367.12012-038	115

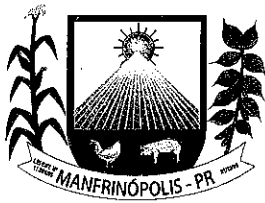
CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:


Luiz Fernando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

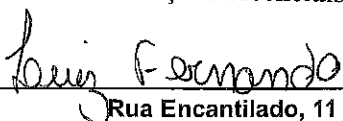
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

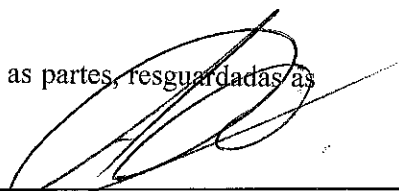
CLÁUSULA DEZENOVE:

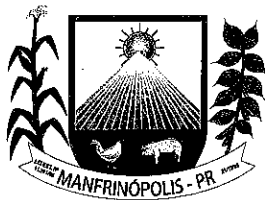
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.


Luiz Fernando









PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;
- quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Manfrinópolis, 12 de Fevereiro de 2014.

CLÁUDIO GUBERTT
CPF: 628.422.939-91
CONTRATANTE

Luiz Fernando Lopes Da Costa
CPF: 079.234.699-89
CONTRATADA

FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729
Testemunhas

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Publica com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,39(seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.


CLAUDIO GILBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

Insuluma Regional

Edição n.º: 844 Pág.: 68

Data: 13 / 02 / 2014

PUBLICADO NO

Diocesis

Edição n.º: 536 Pág.: 27

Data: 13 / 02 / 2014

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0536

Página 27 / 072

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tubos de concreto para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (048) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2014.

Vlademir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2014

Cod084777

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 005/2014 referente à contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084772

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: A cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod084773

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 008/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084775

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084776

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0536

Página 27 / 072

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tubos de concreto para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300. Itapejara D' Oeste, 12 de Fevereiro de 2014.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2014

Cod084774

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 005/2014 referente à contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 005/2014 datada de 1 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais. Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084772

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Clausula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: A Clausula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod084773

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 008/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084774

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
 CNPJ Nº 00.802.138/0001-15
 Representante: RUDINEI TRISTACCI
 CPF Nº 931.502.709-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III.
VALOR TOTAL: R\$ 11.618,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dezolito Reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ZENO BORTOLOTTI-ME
 CNPJ Nº 02.635.454/0001-92
 Representante: ZENO BORTOLOTTI
 CPF Nº 754.290.479-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III.
VALOR TOTAL: R\$ 5.427,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 007/2014 de 29/01/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

MB CATARINENSE LTDA ME, empresa vencedora dos itens nºs 4, 15, 25, 26, 29 do lote 01, totalizando R\$ 2.316,00 (Dois mil trezentos e dezasseis reais);

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 5, 6, 8, 10, 17, 20, 27, 37 do lote 01, totalizando R\$ 11.618,00 (Onze mil seiscentos e dezolito reais);

V J STEFFENON & CIA LTDA - ME, empresa vencedora dos itens nºs 3, 4 do lote 01, totalizando R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais);

ZENO BORTOLOTTI-ME, empresa vencedora dos itens nºs 2, 9, 13, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 36, 39, 40 do lote 01, totalizando R\$ 6.427,00 (Seis mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Para que surta seus efeitos legais,
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Fior da Serra do Sul
Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 4/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Aris, 115, em Fior da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial, às 09:00 (nove) horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, para: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Fior da Serra do Sul, Referente as Linhas 13 e 15. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura.

Fior da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2014.
 Lucinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 5, de 09/01/2014 da Prefeitura Municipal de Pranchita/PR, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE JARDINAGEM E AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS.

Fundamentação: artigo 24, incisos II, da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.

Valor máximo: R\$ 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)

Vigência: 12 (doze) meses.

Forma de entrega: de acordo com a solicitação/aquisição da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Municipal.

Forma de pagamento: Parcelado, conforme em anexo.

Dotação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0610	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

EMPRESA CONTRATADA:
 1) NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME.
 2) CNPJ/MF Nº: 09.492.811/0001-21.

DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Nitrogênio Equilado	Lts	2.300	White Martins	3,45	7.935,00
VALOR TOTAL					R\$ 7.935,00

Pranchita, 11 de fevereiro de 2014.

Antônio Joel Paillha Presidente
 Riba Cristina B. Vicente Membro
 Wilson Tarchinski Membro

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:

O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 038/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLÁUSULA SEGUNDA:
 A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
 O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 038/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLÁUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 008/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Edilza de Souza da Costa Lopes
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de posto artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 005/2014 referente à contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT PREFEITO MUNICIPAL

ESTATUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime Estatutário, para os cargos de Auxiliar de Secretária, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Auxiliar de Serviços Gerais "B", Contador, Educador Infantil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico Administrativo, Técnico de Vigilância em Saúde, Técnico em Agropecuária e Veterinária. INSCRIÇÕES: de 14/02 a 16/03/2014, pelo site www.objetivas.com.br. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, ainda, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivas.com.br, a partir da data de abertura das inscrições. SALGADO FILHO, 13 de fevereiro de 2014. Alberto Aris, Prefeito Municipal.

CELESTISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime Celetista, para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. INSCRIÇÕES: de 14/02 a 16/03/2014, pelo site www.objetivas.com.br. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, ainda, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivas.com.br, a partir da data de abertura das inscrições. SALGADO FILHO, 13 de fevereiro de 2014. Alberto Aris, Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 010/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantilado, n.º 11 – Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDIO GUBERTT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Ezilda de Souza da Costa Lopes, residente e domiciliado na Linha Aparecida, Interior, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 913.798.149-87, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

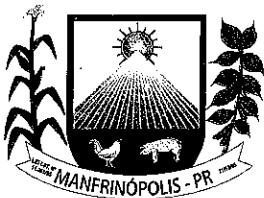
a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Ezilda de Souza da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Un	6. Qtde/Un	7. Preço Proposto	8. Valor total
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW091379814 9873108100751	Bolacha caseira	Kg	450	7,94	3.573,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW091379814 9873108100751	Macarrão caseiro	Kg	370	6,60	2.442,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW091379814 9873108100751	Pão caseiro	Kg	365	6,84	2.496,60

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	06.003.12.306.12012-034	0
2014	2310	06.003.12.306.12012-034	103
2014	2330	06.003.12.306.12012-034	115
2014	2340	06.003.12.306.12012-035	0
2014	2350	06.003.12.306.12012-035	103
2014	2370	06.003.12.306.12012-035	115
2014	2380	06.003.12.306.12012-036	0
2014	2390	06.003.12.306.12012-036	103
2014	2410	06.003.12.306.12012-036	115
2014	2910	06.003.12.367.12012-038	103
2014	2920	06.003.12.367.12012-038	115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

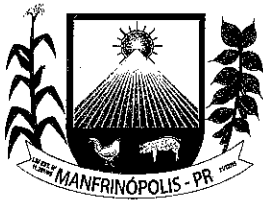
CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

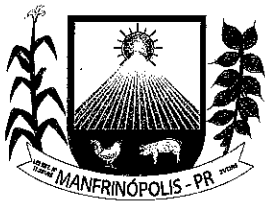
Manfrinópolis, 12 de Fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTI
CPF: 628.422.939-91
CONTRATANTE

Ezilda de Souza da Costa Lopes
CPF: 913.798.149-87
CONTRATADA

FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729
Testemunhas

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO N.º 010/2014

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Encantilado, n.º 11 – Centro, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 01.614.343/0001-09, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLAUDIO GUBERTT, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado Ezilda de Souza da Costa Lopes, residente e domiciliado na Linha Aparecida, Interior, CEP: 85.628-000, Cidade de Manfrinópolis, Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n.º 913.798.149-87, doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 01/2014, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano de 2014, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2014, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2014.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

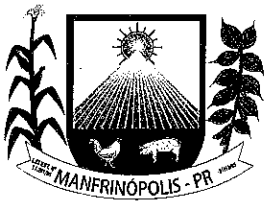
CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de **R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

Ezilda de Souza da Costa

[Assinatura]

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

1. Nome do Agricultor Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Un	6. Qtde/Un	7. Preço Proposto	8. Valor total
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW091379814 9873108100751	Bolacha caseira	Kg	450	7,94	3.573,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW091379814 9873108100751	Macarrão caseiro	Kg	370	6,60	2.442,00
Ezilda de Souza da Costa Lopes	913.798.149-87	SDW091379814 9873108100751	Pão caseiro	Kg	365	6,84	2.496,60

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	2300	06.003.12.306.12012-034	0
2014	2310	06.003.12.306.12012-034	103
2014	2330	06.003.12.306.12012-034	115
2014	2340	06.003.12.306.12012-035	0
2014	2350	06.003.12.306.12012-035	103
2014	2370	06.003.12.306.12012-035	115
2014	2380	06.003.12.306.12012-036	0
2014	2390	06.003.12.306.12012-036	103
2014	2410	06.003.12.306.12012-036	115
2014	2910	06.003.12.367.12012-038	103
2014	2920	06.003.12.367.12012-038	115

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

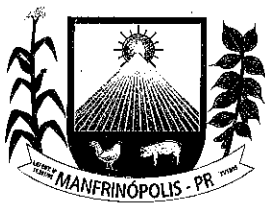
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

Ezilda de Souza da Costa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2014, pela Resolução CD/FNDE n.º 38/2009 e pela Lei n.º 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- por acordo entre as partes;
- pela inobservância de qualquer de suas condições;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Francisco Beltrão para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

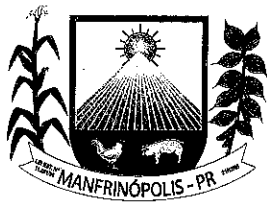
Manfrinópolis, 12 de Fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT
CPF: 628.422.939-91
CONTRATANTE

Ezilda de Souza da Costa Lopes
CPF: 913.798.149-87
CONTRATADA

FERNANDA ALUPP FOGAÇA
CPF: 060.302.729
Testemunhas

ADRIEL CARBONERA
CPF: 069.445.189-45
Testemunhas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Publica com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de nota fiscal.**


PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.


CLAUDIO SUBERTT
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO

PUBLICADO NO


Edição n.º: 844 Pág.: 68

Data: 13 1 02 1 2014


DIÓGENES

Edição n.º: 536 Pág.: 27

Data: 13 1 02 1 2014

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0536

Página 27 / 072

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tubos de concreto para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2014.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2014

Cod084774

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084774

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 005/2014 referente à contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: A cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 008/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais),

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084774

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 13 de Fevereiro de 2014

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0536

Página 27 / 072

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, no dia 26 (vinte e seis) de Fevereiro de 2014, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de tubos de concreto para uso do Município de Itapejara D'Oeste - PR. Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Presencial Nº 009/2014, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300.

Itapejara D'Oeste, 12 de Fevereiro de 2014.

Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação - Decreto Nº 001/2014

Cod084777

MANFRINÓPOLIS

PREFEITURA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 004/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos munícipes residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084771

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 005/2014

CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO nº 005/2014 referente à Contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos munícipes residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - PREFEITO MUNICIPAL

Cod084772

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.

CLAUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA SEGUNDA: A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação: O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 036/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.

CLAUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT - Prefeito Municipal

Cod084773

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 008/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084774

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 009/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa

VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,39 (seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084775

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº 010/2014.

OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei nº 11.947, de 16/07/2009, Resolução nº 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014

CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014

RECURSOS: próprios e do FNDE.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.

CLAUDIO GUBERTT

Prefeito Municipal

Cod084776

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA
 CNPJ Nº 00.802.136/0001-15
 Representante: RUDINEI TRISTACCI
 CPF nº 931.502.709-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III.
VALOR TOTAL: R\$ 11.618,00 (Onze Mil, Seiscentos e Dezoto Reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2014
REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ZENO BORTOLOTO-ME
 CNPJ Nº 02.635.454/0001-92
 Representante: ZENO BORTOLOTO
 CPF nº 754.280.479-53

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III.
VALOR TOTAL: R\$ 5.427,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Sete Reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2015
 Santo Antonio do Sudoeste, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA-PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL, MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PSF BAIRRO PRINCESA ISABEL - PROGRAMA SISFRONTEIRA FASE III

Eu, RICARDO ANTONIO ORTINA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 007/2014 de 29/01/2014, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedor(s) a(s) seguinte(s) empresa(s):

ME CATERINENSE LTDA ME, empresa vencedora dos itens nºs 4, 15, 25, 26, 29 do lote 01, totalizando R\$ 2.318,00 (Dois mil trezentos e dezesseis reais);

TRISTACCI & TRISTACCI LTDA, empresa vencedora dos itens nºs 5, 6, 8, 10, 17, 20, 27, 37 do lote 01, totalizando R\$ 11.618,00 (Onze mil seiscentos e dezoto reais);

V J STEFFENON & CIA LTDA - ME, empresa vencedora dos itens nºs 3, 4 do lote 01, totalizando R\$ 3.920,00 (Três mil novecentos e vinte reais);

ZENO BORTOLOTO-ME, empresa vencedora dos itens nºs 2, 9, 13, 21, 22, 23, 28, 30, 31, 38, 39, 40 do lote 01, totalizando R\$ 5.427,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e sete reais)

Para que surta seus efeitos legais,
 Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 12/02/2014.
RICARDO ANTONIO ORTINA-Prefeito Municipal

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 4/2014
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Presencial, às 09:00 (nove) horas do dia 26 de Fevereiro de 2014, na forma da lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, para: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar no Município de Flor da Serra do Sul, Referente as Linhas 13 e 15. Cópia do Edital deversa ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura. Flor da Serra do Sul, 13 de Fevereiro de 2014.
Lucinda Ribeiro de Lima Rosa-Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 009/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014
CONTRATADO: Luiz Fernando Lopes Da Costa
VALOR CONTRATADO: R\$ 6.004,39(seis mil e quatro reais e trinta e nove centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0105/2012.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
CONTRATADA: CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA:
 A Cláusula Quinta - EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
 O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 038/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.
CLÁUSULA SEGUNDA:
 A Cláusula Sexta - VIGÊNCIA passa a ter a seguinte redação:
 O período de vigência do contrato fica aditivado até 18 de maio de 2014 a contar a partir de 20 de fevereiro de 2014, conforme Pregão Presencial nº 038/2012 e Termo de Contrato Original nº 0105/2012 firmado em 19 de outubro de 2012.
CLÁUSULA TERCEIRA:
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
 Manfrinópolis, em 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 009/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014
CONTRATADO: ADIR JOSE SILVINO
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.626,00 (oito mil seiscentos e vinte e seis reais).
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 010/2014.
OBJETO: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com Dispensa de Licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, conforme chamada Pública com dispensa de licitação nº 001/2014
CONTRATADO: Ezilda de Souza da Costa Lopes
VALOR CONTRATADO: R\$ 8.511,60 (oito mil quinhentos e onze reais e sessenta centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2014
RECURSOS: próprios e do FNDE.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado 30 dias após emissão de nota fiscal.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12(doze) meses após a assinatura do contrato.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO Nº 004/2014
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 004/2014 referente à aquisição de cabos submersível 3x35mm para instalação de poço artesiano afim de atender o abastecimento de água aos municípios residentes na Linha Camargo Manfrinópolis, em favor das empresas LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, item 01, com um valor de R\$ 19.430,00 (dezenove mil quatrocentos e trinta reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 004/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 05 (cinco) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT-PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO Nº 005/2014
CLAUDIO GUBERTT, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoira da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 1941/2014 de 03 de janeiro de 2014, resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de PREGÃO Nº 005/2014 referente à Contratação de uma empresa para aprofundar um poço tubular profundo de 6" (seis polegadas) de 230 (duzentos e trinta) a 350 (trezentos e cinquenta) metros, materiais e serviços respectivos constantes da descrição anexa, na comunidade da Linha Santo Antonio do Divisor para atender as necessidades de abastecimento de água dos municípios residentes nesta comunidade do município de Manfrinópolis, em favor da empresa LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA referente ao Lote 01, itens, 01, com um valor de R\$ 52.190,00 (cinquenta e dois mil cento e noventa reais), do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de sessão de pregão 005/2014 datada de 11 de fevereiro de 2014. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 30 (trinta) dias, a partir da homologação e assinatura do contrato, mediante a apresentação de notas fiscais.
 Manfrinópolis, 12 de fevereiro de 2014.
CLAUDIO GUBERTT
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PRANCHITA

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2014
 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações, designado pela Portaria nº 5, de 08/01/2014 da Prefeitura Municipal de Pranchita-PR, torna público a Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE JARDINAGEM E AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS.
 Fundamento: artigo 24, incisos II, do Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações.
 Valor máximo: R\$ 7.935,00 (sete mil, novecentos e trinta e cinco reais)
 Vigência: 12 (doze) meses.
 Forma de entrega: de acordo com a solicitação e aquisição da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Municipal.
 Forma de pagamento: Prazadada, conforme em neg.
 Datação Orçamentária:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
0910	3.3.90.30.00.00 Material de Consumo	0000 Recursos Ordinários (Líquidos)

EMPRESA CONTRATADA:
 1) NITROTEC - COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - ME.
 2) CNPJ/ME nº 09.492.811/0001-21.

DESCRIÇÃO	Unidade medida	Quantidade	Marca	Valor unitário R\$	Valor Total R\$
Nitrogênio líquido	Lts	2.300	White Martins	3,45	7.935,00
VALOR TOTAL:					R\$ 7.935,00

Pranchita, 11 de fevereiro de 2014.
 Antônio Joel Padilha Presidente
 Rita Cristina B. Vicente Membro
 Wilson Iachinski Membro

ESTATUTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 01/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime Estatutário, para os cargos de Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais "A", Auxiliar de Serviços Gerais "B", Contador, Educador Infantil, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Médico, Motorista, Operador de Máquinas, Técnico Administrativo, Técnico de Vigilância em Saúde, Técnico em Agropecuária e Veterinário. **INSCRIÇÕES: de 14/02 a 16/03/2014**, pelo site www.objetivas.com.br. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, ainda, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivas.com.br, a partir da data de abertura das inscrições. **SALGADO FILHO, 13 de fevereiro de 2014. Alberto Arisi, Prefeito Municipal.**

CELETISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO Nº 02/2014
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO TORNA PÚBLICO que realizará CONCURSO PÚBLICO sob regime Celetista, para o emprego de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. **INSCRIÇÕES: de 14/02 a 16/03/2014**, pelo site www.objetivas.com.br. Maiores informações e Edital na íntegra poderão ser obtidos no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e, ainda, em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.objetivas.com.br, a partir da data de abertura das inscrições. **SALGADO FILHO, 13 de fevereiro de 2014. Alberto Arisi, Prefeito Municipal.**